

GOVERNO DO ESTADO

Diário Oficial

ANO LXXXIX - 131º DA REPÚBLICA

Teresina(PI) - Terça-feira, 30 de junho de 2020 • Nº 119

LEIS E DECRETOS**DECRETO Nº 19.070, DE 30 DE JUNHO DE 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 1.681.000,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.325, de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Saúde/FUNSAUDE/SUS-gestão Plena Estadual, Unidade Integrada de Saúde do Mocambinho, Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí - ADH e Secretaria de Defesa Civil, no valor de R\$ 1.681.000,00 (hum milhão, seiscentos e oitenta e um mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 30 de Junho de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO**ANEXO I**

DECRETO Nº 19.070 de 30/06/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
17101.10.302.0001.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.90.39	100	2020.10075	850.000,00
17101.10.302.0001.3135	INCENTIVO À SAÚDE	000001	TD0	S	3.3.41.41	100	2020.10124	100.000,00
17138.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000098	TD0	S	3.3.90.30	100	2020.10038	371.000,00
45202.16.482.0008.4103	EXECUÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL	000001	TD0	F	3.3.90.32	100	2020.10096	250.000,00
49101.06.182.0003.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	F	3.3.90.32	100	2020.10053	110.000,00
TOTAL								1.681.000,00

ANULAÇÃO**ANEXO II**

DECRETO Nº 19.070 de 30/06/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
17101.10.302.0001.3009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES	000001	TD0	S	3.3.90.30	100	2020.10124	100.000,00
17101.10.302.0001.3135	INCENTIVO À SAÚDE	000098	TD0	S	3.3.90.30	100	2020.10038	371.000,00
47101.23.695.0005.4047	PROMOÇÃO DO TURISMO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2020.10096	250.000,00
49101.06.182.0003.1191	PREVENÇÃO DE SOCORRO ASSISTENCIAL E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES PARA MINIMIZAR SEUS IMPACTOS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2020.10053	110.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2020.10079	50.000,00
52101.22.608.0006.1972	FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2020.10075	800.000,00
TOTAL								1.681.000,00



DECRETO Nº 19.071 DE 30 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre as medidas de isolamento social a serem aplicadas nos dias 02, 03, 04 e 05 de julho de 2020, visando a contenção da Covid-19, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art.102, da Constituição Estadual, tendo em vista a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da Covid-19, e o seu caráter absolutamente excepcional a impor medidas de combate à disseminação do surto pandêmico;

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO nº 036, de 11 de maio de 2020, do Presidente do Conselho Nacional de Saúde (CNS) com recomendações para a adoção, em casos críticos de avanço da doença e de ocupação de leitos de UTI, de medidas que garantam pelo menos 60% da população em isolamento social, podendo chegar a medidas mais rigorosas de contenção comunitária ou bloqueio;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas pelo Decreto nº 18.978, de 14 de maio de 2020, Decreto nº 18.984 de 20 de maio de 2020, Decreto nº 18.991, de 28 de maio de 2020, Decreto nº 19.027, de 11 de junho de 2020, Decreto nº 19.039, de 19 de junho de 2020 e Decreto nº 19.051 de 25 de junho de 2020, contribuíram para a eficácia das medidas de isolamento social, repercutindo, conseqüentemente, na curva de contaminação pela Covid-19,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas de isolamento social a serem aplicadas nos dias 02, 03, 04 e 05 de julho de 2020, visando a contenção da Covid-19, no âmbito do Estado do Piauí.

CAPÍTULO II DAS MEDIDAS RELATIVAS ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS

Art. 2º A partir das 24 horas do dia 01 de julho até as 24 horas do dia 03 de julho, somente poderão funcionar as seguintes atividades e estabelecimentos essenciais:

- I – farmácias e drogarias;
- II – serviços de saúde;
- III – mercadinhos, mercados e supermercados;
- IV - panificadoras e padarias;
- V - atividades de distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
- VI – borracharias;
- VII – serviços de delivery;
- VIII – serviços de segurança e vigilância;
- IX - pontos de alimentação localizados às margens de rodovias;

- X - serviços de transporte de cargas;
- XI - serviços bancários;
- XII - atividades agrícolas e agroindustriais, incluindo colheita, ordenha, armazenagem e secagem, entre outras atividades sob risco de perecimento;
- XIII - atividades de obras de infraestrutura de transportes e para a produção de energia realizadas em parques situados na zona rural, ou que exijam intervenção emergencial;
- XIV – casas lotéricas;
- XV – concessionárias de veículos, exclusivamente o setor de oficina, para serviços de manutenção e conserto de veículos;
- XVI – estabelecimentos que funcionem operando fornos em turnos ininterruptos de 24 horas durante todos os dias da semana.

Art. 3º A partir das 24 horas do dia 03 de julho até as 24 horas do dia 05 de julho, poderão funcionar somente:

- I – farmácias, drogarias, serviços de saúde, imprensa, serviços de segurança e vigilância, serviços de delivery exclusivamente para alimentação e serviços de autoatendimento bancário;
- II – borracharias, postos de combustíveis e pontos de alimentação localizados nas rodovias, incluindo os situados em trechos urbanos, e serviços de transporte de cargas;
- III - atividades agrícolas e agroindustriais, incluindo colheita, ordenha, armazenagem e secagem, entre outras atividades sob risco de perecimento;
- IV - estabelecimentos que funcionem operando fornos em turnos ininterruptos de 24 horas durante todos os dias da semana.

V - atividades de obras de infraestrutura de transportes e para a produção de energia realizadas em parques situados na zona rural, ou que exijam intervenção emergencial

CAPÍTULO III DAS MEDIDAS RELATIVAS AOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4º Os serviços públicos tais como energia elétrica, saneamento básico, funerários, segurança pública, telecomunicações e radiodifusão, deverão funcionar entre os dias 02 e 05 de julho respeitando as determinações sanitárias expedidas para a contenção do novo Coronavírus, inclusive quanto aos atendimentos emergenciais.

Art. 5º Ficarão suspensos, a partir das 24 horas do dia 02 de julho até as 24 horas do dia 05 de julho, os serviços de transporte intermunicipal de passageiros na modalidade rodoviário, classificados como Serviço Convencional, Alternativo, Semi-Urbano ou Fretado.

§ 1º O descumprimento da suspensão determinada neste artigo sujeitará o infrator à penalidade de retenção do veículo, sem prejuízo da aplicação de multa ou de outra sanção cabível, conforme art. 77, incisos I e VI, da Lei nº 5.860, de 01 de julho de 2009.

§ 2º A retenção será feita de imediato, e o veículo ficará retido em local indicado pelo órgão ou agente responsável pela fiscalização, pelo período que durar a suspensão.

§ 3º Fica ressalvado da suspensão determinada neste artigo, o serviço de transporte intermunicipal fretado de pacientes para realização de serviços de saúde.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida pela vigilância sanitária estadual, em articulação com os serviços de vigilância sanitária federal e municipais, com o apoio da Polícia Militar e da Polícia Civil e da Secretaria de Transportes – SETRANS/PI.

§ 1º Os órgãos envolvidos na fiscalização das medidas sanitárias deverão solicitar a colaboração da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal e da Guarda Municipal de Teresina.

§ 2º Fica determinado aos órgãos indicados neste artigo que reforcem a fiscalização em relação às seguintes proibições:

- I – aglomeração de pessoas ou consumo de bebidas em locais públicos;
- II – direção sob efeito de bebida alcoólica.

Art. 7º Os pontos de alimentação localizados nas rodovias destinam-se exclusivamente para o atendimento de motoristas em trânsito.

Art. 8º Nos escritórios vinculados às transportadoras só funcionarão as atividades indispensáveis ao transporte de cargas, carga e recarga.

Art. 9º. Nenhuma atividade ou estabelecimento discriminado neste Decreto poderá funcionar desrespeitando as medidas sanitárias de combate à **Covid-19**.

Art. 10. Fica a Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI - autorizada a expedir normas complementares, seja para ampliar, restringir ou adequar as medidas sanitárias, visando maior eficácia nas ações de combate à **Covid-19**.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de Junho de 2020.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIA DE GOVERNO


SECRETÁRIO DE SAÚDE


SECRETÁRIO DE TRANSPORTES


SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



DECRETO Nº 19.072, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 32.235.260,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.325, de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

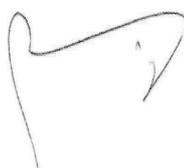
Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional Suplementar em favor da Secretaria da Educação/Recursos para o Desenvolvimento da Educação Básica, Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Secretaria da Agricultura Familiar, Hospital Senador Cândido Ferraz - São Raimundo Nonato, Hospital Infantil Dr. Lucídio Portela - Teresina, Hospital Local Gerson Castelo Branco, Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A - EMGERPI, Fundação Piauí Previdência, Encargos Gerais do Estado, Polícia Militar do Piauí, Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência, Secretaria das Cidades, Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMT, Secretaria do Turismo e Secretaria da Cultura, no valor de R\$ 32.235.260,00 (trinta e dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 30 de Junho de 2020.


GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Terça-feira, 30 de junho de 2020 • Nº 119

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 19.072, de 30/06/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000001	TD0	F	4.4.90.40	117	0000.E0000	10.200.000,00
14203.27.812.0004.3020	PROMOVER A CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	525.000,00
15101.20.244.0006.3008	VIVA O SEMIÁRIDO	000079	TD8	F	4.4.90.51	120	0000.E0000	17.645,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD2	F	4.4.40.41	100	0000.E0000	158.300,00
17106.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD8	S	3.3.90.30	113	0000.E0000	1.700.000,00
17106.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD8	S	4.4.90.52	113	0000.E0000	1.000.000,00
17113.10.302.0001.2981	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA - TERESINA	000001	TD4	S	4.4.90.51	113	0000.E0000	1.200.000,00
17113.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD4	S	4.4.90.51	113	0000.E0000	1.190.000,00
17113.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD4	S	4.4.90.52	123	0000.E0000	100.000,00
17143.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD2	S	4.4.90.52	113	0000.E0000	50.000,00
20101.23.692.0005.1994	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	000001	TD0	F	4.4.90.93	100	0000.E0000	80.000,00
21205.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	40.000,00
21205.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.91	100	0000.E0000	500.000,00
21207.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	1.600.000,00
24101.28.846.0012.0904	ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	10.000.000,00
26101.06.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	777.729,00
38101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	10.000,00
45101.26.782.0008.1870	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	117	0000.E0000	158.724,00
46202.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	627.862,00
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD2	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	300.000,00
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD3	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	400.000,00
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD4	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	1.300.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	100.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD5	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	200.000,00
TOTAL								32.235.260,00

Diário Oficial



Teresina(PI) - Terça-feira, 30 de junho de 2020 • Nº 119

5

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 19.072, de 30/06/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
11119.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	50.000,00
13101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	12.100.000,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000001	TD0	F	3.3.90.39	117	0000.E0000	10.200.000,00
15101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	5.857,00
15101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.93	100	0000.E0000	6.286,00
15101.20.244.0006.3008	VIVA O SEMIÁRIDO	000079	TD8	F	4.4.40.51	120	0000.E0000	17.645,00
15101.20.544.0006.1995	FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA HÍDRICA	000001	TD12	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	19.000,00
15101.20.544.0006.1995	FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA HÍDRICA	000001	TD5	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.000,00
15101.20.544.0006.1995	FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA HÍDRICA	000001	TD6	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.000,00
15101.20.544.0006.1995	FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA HÍDRICA	000001	TD7	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	5.000,00
15101.20.544.0006.1995	FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA HÍDRICA	000001	TD8	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	10.000,00
15101.20.608.0006.1993	FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE	000001	TD1	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.000,00
15101.20.608.0006.1993	FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE	000001	TD10	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.000,00
15101.20.608.0006.1993	FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE	000001	TD11	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	5.000,00
15101.20.608.0006.1993	FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE	000001	TD12	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	5.000,00
15101.20.608.0006.1993	FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE	000001	TD2	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.000,00
15101.20.608.0006.1993	FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE	000001	TD3	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.000,00
15101.20.608.0006.1993	FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE	000001	TD4	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.000,00
15101.20.608.0006.1993	FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE	000001	TD5	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	5.000,00
15101.20.608.0006.1993	FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE	000001	TD6	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	5.000,00
15101.20.608.0006.1993	FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE	000001	TD7	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	5.000,00
15101.20.608.0006.1993	FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE	000001	TD8	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.000,00
15101.20.608.0006.3082	FORTALECIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E ARTICULAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS	000001	TD4	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	10.000,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD11	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	785,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD4	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	7.372,00
15101.20.608.0006.3107	ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS	000001	TD8	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	5.000,00
15101.20.608.0006.3107	ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS	000001	TD8	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	20.000,00
15101.20.608.0006.4083	EXECUÇÃO DO PROGRAMA CREDITO FUNDIÁRIO	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	6.000,00
15101.20.608.0006.4083	EXECUÇÃO DO PROGRAMA CREDITO FUNDIÁRIO	000001	TD3	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	10.000,00
15101.20.608.0006.4083	EXECUÇÃO DO PROGRAMA CREDITO FUNDIÁRIO	000001	TD2	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	10.000,00
15101.20.608.0006.4083	EXECUÇÃO DO PROGRAMA CREDITO FUNDIÁRIO	000001	TD4	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	10.000,00
17101.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	S	4.4.90.52	113	0000.E0000	2.700.000,00
17113.10.302.0001.2981	ADMINISTRAÇÃO GERAL E	000001	TD4	S	3.3.90.30	113	0000.E0000	2.060.000,00

Diário Oficial

6



Teresina(PI) - Terça-feira, 30 de junho de 2020 • Nº 119

	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA - TERESINA							
17113.10.302.0001.2981	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA - TERESINA	000001	TD4	S	3.3.90.39	113	0000.E0000	330.000,00
17113.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD4	S	3.3.90.30	123	0000.E0000	100.000,00
17143.10.302.0001.2201	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL LOCAL GERSON CASTELO BRANCO - LUZILÂNDIA	000001	TD2	S	3.3.90.36	113	0000.E0000	50.000,00
20101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	80.000,00
24101.28.846.0012.0901	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	000001	TD0	F	3.1.90.91	100	0000.E0000	1.070.400,00
26101.06.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.04	100	0000.E0000	777.729,00
45101.15.451.0008.1871	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	3.3.40.41	117	0000.E0000	49.030,00
45101.17.512.0008.1872	AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.40.41	117	0000.E0000	109.694,00
46202.26.783.0008.3084	VLT TERESINA - ALTOS - CAMPO MAIOR	000001	TD3	I	4.4.90.39	100	0000.E0000	40.000,00
46202.26.783.0008.3084	VLT TERESINA - ALTOS - CAMPO MAIOR	000001	TD3	I	4.4.90.51	100	0000.E0000	40.000,00
46202.26.783.0008.3084	VLT TERESINA - ALTOS - CAMPO MAIOR	000001	TD3	I	4.4.90.52	100	0000.E0000	2.462,00
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	2.000.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD8	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	200.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD9	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	100.000,00
TOTAL								32.235.260,00



DECRETO Nº 19.073, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 2.783.670,00 em favor dos órgãos que especifica.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 30 de Junho de 2020.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.325, de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Agricultura Familiar e Hospital Dirceu Arcoverde da PMPI - Teresina, no valor de R\$ 2.783.670,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e três mil, seiscentos e setenta reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Estado do ano de 2019, nas fontes: 110 - Recursos de Convênio e 113 - Recursos do SUS.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO



SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 19.073 de 30/06/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
15101.20.544.0006.1995	FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA HÍDRICA	000001	TD0	F	4.4.90.52	110	0000.E0000	904.670,00
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000001	TD0	F	4.4.90.51	110	0000.E0000	439.000,00
26102.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	S	3.3.90.30	113	0000.E0000	440.000,00
26102.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	S	3.3.90.37	113	0000.E0000	1.000.000,00
TOTAL								2.783.670,00

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
DECRETOS DE 30 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JANAINNA PESSOA FURTADO PORTELA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Análise e Prestação de Contas do Confinanciamento Estadual, símbolo DAS-2, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 24 de Junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DANIEL ARAUJO DE CARVALHO**, do Cargo em Comissão, de Diretor de Inclusão Social, símbolo DAS-4, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 24 de Junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RONDINELE DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 24 de Junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FELIPE FURTADO PORTELA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Análise e Prestação de Contas do Confinanciamento Estadual, símbolo DAS-2, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 24 de Junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA CELCIANA RAMOS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Inclusão Social, símbolo DAS-4, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 24 de Junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RAMAYARA GONSALVES LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 24 de Junho de 2020.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
DECRETOS DE 30 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOÃO BATISTA SOUSA VASCONCELOS**, do Cargo em Comissão, de Coordenador do Teatro, símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado de Cultura, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARCO AURELIO PASSOS SANTANA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador do Teatro, símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado de Cultura, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2020.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ
DECRETOS DE 30 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSE OSMAR FURTADO JUNIOR**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,



RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANDERSON MEDEIROS SETUVAL**, do Cargo em Comissão, de Coordenador, símbolo DAS-2, da Regional de Bom Jesus, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CRISTIAN MEDEIROS SETUVAL**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador, símbolo DAS-2, da Regional de Bom Jesus, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2020.

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOÃO PAULO BRANDIM GOMES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade de Pecuária, símbolo DAS-4, da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2020.

SECRETARIA DE SAÚDE

DECRETOS DE 30 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **HENRIQUE PAULO DE MACEDO**, do Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Hospitalar I, símbolo DAS-1, da Unidade Mista de Saúde de Bocaina, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOÃO CÂNCIO RODRIGUES NETO**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CUSTODIA MARIA PIAULINO DA CRUZ LEOPOLDO**, do Cargo

em Comissão, de Coordenador Regional de Bom Jesus, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RENAN ARAÚJO RODRIGUES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANNE PIAULINO LEOPOLDO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador Regional de Bom Jesus, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2020.

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETOS DE 30 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RÚBIA RODRIGUES LEAL PARAÍBA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUIZ PEREIRA DE ARAUJO**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANA PAULAMENDES DE ARAÚJO**, do Cargo em Comissão, de Assessor Especial do Governador, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSELANIA CARLOS CABRAL**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2020.



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCA DA SILVA ARAUJO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUARA CASSIMIRO DA SILVA NASCIMENTO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Especial do Governador, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2020.

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR **DECRETOS DE 30 DE JUNHO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RENATO GADELHA NEIVA**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria da Agricultura Familiar, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA ISETE PEREIRA DOS SANTOS AMORIM**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Comercialização, símbolo DAS-3, da Secretaria da Agricultura Familiar, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EDILÁINE PEREIRA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria da Agricultura Familiar, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EBERSON AMORIM PINHEIRO ROCHA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Comercialização, símbolo DAS-3, da Secretaria da Agricultura Familiar, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2020.

DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO **DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício AL-P-042, de 19 de fevereiro de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, registrado sob o AP.010.1.001361/20,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar os servidores **ORLANDO DINIZ SANTOS**, Professor SL-II, CPF nº 004.543.933-85, Matrícula nº 172871-7, e **EDITH RIBEIRO ALENCAR**, Professor SE-IV, CPF nº 517.282.223-20, Matrícula nº 084528-X, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação **SEDUC** à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí **ALEPI**, gabinete do Deputado Coronel Carlos Augusto, **por prazo indeterminado, a partir desta data, com ônus para o órgão de origem.**

ERRATA AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO, VEICULADO NO DOE Nº 50, DE 16 DE MARÇO DE 2020, PÁG 15, OF. 74.

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS **DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARCIO RIBEIRO SOARES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Educação Ambiental, símbolo DAS-3, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 02 de Março de 2020.

LEIA-SE:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS **DECRETOS DE 13 DE MARÇO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **BENEDITO RUBENS LUNA DE AZEVEDO**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Educação Ambiental, símbolo DAS-3, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 02 de Março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARCIO RIBEIRO SOARES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Educação Ambiental, símbolo DAS-3, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 02 de Março de 2020.



PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ DE MOURA FÉ

PORTARIA HEJMFE nº 006/2020

Simplicio Mendes - PI, 29 de junho de 2020.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ DE MOURA FÉ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Estrutura Administrativa.

RESOLVE:

Art. I - Designar, **KELYON DE SOUSA GONCALVES**, CPF: 026.273.573-36, para exercer a função de Fiscal de Contratos, do HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ DE MOURA FÉ, em Simplicio Mendes - PI;
Art. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;
Art. III - Revogam-se as portarias anteriores;

Art. IV - Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral do HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ DE MOURA FÉ, em Simplicio Mendes - PI, 29 de junho de 2020.

Maycon de Sousa do Nascimento
Diretor Geral do HEJMFE

Of. 052



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

PORTARIA/GSJ/Nº 221/2020

Prorroga a suspensão das visitas sociais e íntimas, os serviços de assistência religiosa, recambiamentos interestaduais e as escoltas dos presos custodiados no Sistema Prisional do Piauí, as atividades educacionais, como medida excepcional para enfrentamento da COVID-19, regulamenta o os atendimentos presenciais de advogados e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do art. 109 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, elevou o estado da contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) como pandemia;

CONSIDERANDO a reunião do CONSEJ/DEPEN realizada em dia 31 de março de 2020, a qual recomendou que os Estados continuem adotando medidas de controle e prevenção amplamente divulgadas pelo Ministério da Saúde e pelas Secretarias Estaduais de Saúde, como o isolamento social;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para fins de controle e prevenção à propagação do novo coronavírus, de modo a reduzir os riscos epidemiológicos de transmissão nas unidades

penais do Estado, principalmente para preservar a vida e a saúde das pessoas privadas de liberdade, seus familiares, visitantes, advogados, defensores públicos e demais pessoas que necessitem adentrar nos estabelecimentos prisionais do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a possibilidade de transmissão do novo coronavírus, por contato com objetos ou superfícies contaminadas, para preservar a saúde de agentes públicos, internos e visitantes, evitando-se contaminações no sistema prisional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.884, de 16 de março de 2020 do Governo do Estado do Piauí que regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para dispor no âmbito do Estado do Piauí, sobre as medidas de emergência de saúde pública de importância internacional e tendo em vista a classificação da situação mundial do novo coronavírus como pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.901, de 19 de março de 2020, que determina suspensão de serviços e controle de fluxo de pessoas nas divisas do Estado do Piauí, para prevenção ao contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.902, de 23 de março de 2020, que determina a suspensão das atividades comerciais e de prestação de serviços, em complemento ao Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.913, de 30 de março de 2020 do Governo do Estado do Piauí que prorroga até 30 de abril de 2020, as medidas excepcionais para enfrentamento ao COVID-19, editadas nos Decretos Estaduais nº 18.901 e 18.902;

CONSIDERANDO a nota técnica do comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI - orientando pela permanência das medidas excepcionais para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 62, de 17 de março de 2020, do CNJ, a qual dispõe sobre adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus - Covid-19 no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo.

CONSIDERANDO a notificação de pessoas contaminadas pela COVID-19, em todos os Estados da Federação;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SEGOV/SESAPI nº 03, de 05 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas de segurança sanitária para o funcionamento das atividades que especifica, no âmbito das medidas excepcionais para enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.984, de 20 de maio de 2020, do Governo do Estado do Piauí que prorroga até 07 de junho de 2020, as medidas excepcionais para enfrentamento ao COVID-19, editadas nos Decretos Estaduais nº 18.901, 18.902 e 18.947;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.013, de 07 junho de 2020, do Governo do Estado do Piauí que prorroga até 22 de junho de 2020, as medidas excepcionais para enfrentamento ao COVID-19, editadas nos Decretos Estaduais nº 18.984, 18.901, 18.902, e 18.947.

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.044, de 24 junho de 2020, do Governo do Estado do Piauí que prorroga até 06 de julho de 2020, as medidas excepcionais para enfrentamento ao COVID-19, editadas nos Decretos Estaduais nº 18.901, 18.902, e 18.947.

RESOLVE

Art. 1º Determinar a suspensão no âmbito do sistema prisional do estado do Piauí, pelo período de 15 (quinze) dias, como forma de prevenção à disseminação da COVID19 (Coronavírus), das seguintes atividades:

I - visitas sociais e íntimas;

II - escoltas, com exceção de requisições judiciais, inclusões e situações emergenciais, e daquelas que por sua natureza, precisam ser realizadas.

III - recambiamentos interestaduais;

IV - serviços de assistência religiosa e capelania;

V - as atividades educacionais;

Art. 2º Será permitido o atendimento dos advogados e defensores públicos por meio de videoconferência com os internos, nos horários de 08:00h às 16:00h, observando o quantitativo máximo de atendimentos de 03 (três) advogados e 03 (três) defensores públicos no turno da manhã e 03 (três) advogados e 03 (três) defensores públicos no turno da tarde, durante o período estabelecido no art. 1º, II desta portaria.

§ 1º Deverá ser encaminhada a lista de advogados e defensores públicos pela OAB e Defensoria Pública, respectivamente, contendo os nomes e telefones destes, bem como, o nome dos internos, para a Diretoria de Unidade de Administração Penitenciária - DUAP.

§ 2º A Diretoria de Unidade de Administração Penitenciária - DUAP deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas proceder a realização do atendimento citado no caput deste artigo.

§ 3º A SEJUS disponibilizará sala/espaco para realização da videoconferência somente para os internos dos respectivos estabelecimentos penais, ficando os advogados e defensores públicos responsáveis para proceder com o referido atendimento remotamente, desde que mais conveniente.

§ 4º Será permitido o atendimento por videoconferência de até 02 (dois) advogados para cada interno.

Art. 3º Será permitido o atendimento presencial, diariamente, por no máximo 03 (três) advogados, em cada estabelecimento penal, a somente 02 (dois) internos, desde que observadas todas as regras sanitárias e de segurança expedidas pela SEJUS e SESAPI.

Parágrafo único. O advogado e o interno deverão fazer, obrigatoriamente, o uso de máscara, mantendo o devido distanciamento social, visando ao enfrentamento da COVID-19.

Art. 4º Determinar a suspensão por 15 (quinze) dias da entrega particular de gêneros alimentícios e materiais de higiene/limpeza por familiares dos internos e visitantes, como medida de prevenção a propagação da infecção pelo novo coronavírus.

Art. 5º Determinar que a Diretoria de Unidade de Administração Penitenciária - DUAP, comunique ao juízo competente, acerca da alteração no regime de visitas e entrega de itens às pessoas privadas de liberdade, conforme estabelecido na Recomendação nº 62/2020 do CNJ, bem como, as gerências dos estabelecimentos penais, notifiquem aos defensores, familiares e visitantes do teor desta Portaria.

Art. 6º As medidas previstas nesta portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes dos prazos indicados no art. 1º.

Art. 7º Os casos omissos, a análise das exceções aos incisos II a IV do art. 1º, bem como, as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria, serão solucionados pela Diretoria de Unidade de Administração Penitenciária - DUAP.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 29 de junho de 2020.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Estado da Justiça

Of. 663



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH

PORTARIA Nº 028/2020

A Diretora Geral da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH/PI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos do art. 7º, inciso V do Decreto nº 12.666, de 27 de junho de 2007, que regulamenta a Lei nº 5.644, de 12 de abril de 2007;

CONSIDERANDO a recomendação expressa no despacho nº 52/2020/CGE-PI/GAB/CGA/GETRA - Processo nº 00118.000002/2020-33 em sede de análise técnico econômica de pagamento via indenizatória à Empresa Secrel - Sistemas e Terceirizações Ltda.;

CONSIDERANDO que se trata de matéria que envolve a contraprestação dos serviços informatizados de administração dos contratos de financiamento habitacional que integram as carteiras imobiliárias gerenciadas pela ADH-PI por força da absorção de atribuições decorrente da Lei 7.211/2019 - Reforma Administrativa e do Decreto nº 18.478/2019;

RESOLVE:

1º) Instaurar procedimento de sindicância para apurar e elaborar relatório conclusivo dos fatos que envolvem a matéria abordando as razões que justificaram a continuidade da prestação do serviço sem cobertura contratual, a efetiva prestação do serviço pela empresa sem a cobertura contratual decorrente da transferência de atribuição da EMGERPI para a ADH-PI;

2º) Indicar a servidora NAIANA LIMA DE SOUSA CARDOSO - matrícula nº 339340-2 para conduzir a apuração e elaborar o Relatório Conclusivo;

3º) Determinar o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de publicação desta Portaria, para apresentação do Relatório Conclusivo.

Publique-se. Cumpra-se.

Teresina(PI), 15 de junho de 2020.

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS
Diretora Geral

Of. 266

Diário Oficial

12

Teresina(PI) - Terça-feira, 30 de junho de 2020 • Nº 119

GABINETE DO SECRETÁRIO

Secretaria da Assistência Social,
Trabalho e Direitos Humanos –
SASC



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

PORTARIA Nº 049/20, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Dispensar a servidora JACINTA
SOARES ALTINO LEANDRO

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 441/2020

Teresina(PI), 19 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV, do art. 109, da Constituição Estadual do Piauí e

Considerando aposentadoria por tempo de contribuição da servidora Jacinta Soares Altino Leandro, publicado no Diário Oficial do Estado nº 113, de 22.06.20,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora JACINTA SOARES ALTINO LEANDRO, matrícula nº 006258-8, da função gratificada de Supervisor II, símbolo DAI-5, desta Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA
Secretário

PORTARIA Nº 050/20, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Dispensar a servidora MIRAIZA
ROSA LUSTOSA NOGUEIRA
PENA

O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV, do art. 109, da Constituição Estadual do Piauí e

Considerando aposentadoria por tempo de contribuição da servidora Miraiza Rosa Lustosa Nogueira Pena,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora MIRAIZA ROSA LUSTOSA NOGUEIRA PENA, matrícula nº 076976-2, da função gratificada de Supervisor I, símbolo DAI-4, desta Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA
Secretário

Of. 514

Dispõe sobre a autonomia conferida aos Articuladores de Itinerários Formativos Propedêuticos e da Formação Técnica e Profissional, no âmbito do Programa de Apoio à Implementação da BNCC – ProBNCC, para a elaboração e execução de estratégias de diálogo e articulação com instituições e entidades parceiras na elaboração e oferta dos diferentes itinerários formativos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual, e em conformidade com os seguintes dispositivos: Lei Federal nº 9.394/1996; Lei Federal nº 13.415/2017; Resolução nº 03/2018-MEC-CNE-CEB; Portaria nº 1.432/2018- MEC e Portaria nº 649/2018-MEC, e,

CONSIDERANDO que os Articuladores de Itinerários Formativos Propedêuticos e da Formação Técnica e Profissional têm as responsabilidades de: a) Articular e envolver entidades parceiras no processo de elaboração e implementação dos itinerários formativos do Ensino Médio no Estado do Piauí; b) Orientar a essas entidades sobre os processos de elaboração e homologação dos currículos para a etapa do Ensino Médio; c) Informar essas entidades envolvidas sobre o andamento das atividades de (re)elaboração dos currículos, especialmente sobre elaboração dos itinerários; d) Informar a equipe de currículo sobre a articulação com as entidades envolvidas na implementação dos itinerários; e) Organizar informações sobre a demanda de itinerários das áreas de conhecimento e de Formação Técnica e Profissional para a equipe de currículo; f) Organizar informações sobre a capacidade de elaboração dos itinerários das áreas de conhecimento e de Formação Técnica e Profissional para as entidades envolvidas na implementação dos itinerários.

RESOLVE:

Art. 1º - Conferir autonomia para os Articuladores de Itinerários Formativos Propedêuticos e da Formação Técnica e Profissional nas tarefas de:

I - Realização de busca ativa por entidades que podem ser envolvidas na elaboração e implementação dos itinerários;

II - Manutenção do contato sistemático com essas entidades para dialogar sobre o andamento dos trabalhos da equipe de currículo;

III - Criação de estratégias e mecanismos para assegurar o efetivo envolvimento dessas entidades na participação da elaboração e da oferta dos Itinerários Formativos.

Art. 2º - Para o planejamento e execução das responsabilidades e tarefas supramencionadas, fica determinada a autonomia conferida à professora Geusélia Gonçalves de Moura Cavalcante (Matrícula Nº 103937-7) e ao professor Diniz Lopes dos Santos (Matrícula Nº 170883-0), ambos servidores efetivos do quadro desta Secretaria, nomeados pelo CONSED no âmbito do Programa de Apoio à Implementação da BNCC – ProBNCC, como Articuladora de Itinerários Formativos Propedêuticos e Articulador de Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional, respectivamente.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 19 de junho de 2020.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco DIF - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - http://www.seduc.pi.gov.br

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 442/2020

Teresina(PI), 19 de junho de 2020

Institui o Comitê de Governança, com finalidade de promover as ações necessárias à implementação do Currículo do Novo Ensino Médio nas escolas piloto da rede pública estadual - SEDUC-PI, em conformidade com o desenho da arquitetura constante no Documento Curricular Referencial do Estado do Piauí, bem como em consonância com a Lei Federal nº 13.415/2017 e respectivos normativos que a regulamentam, publicados pelo Ministério da Educação (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE), Câmara de Educação Básica (CEB) e Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências, e a Lei Estadual nº 6.733/15, de 17 de dezembro de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação do Piauí e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 04/MEC-CNE-CEB, de 13 de julho de 2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução nº 04 de 17 de dezembro de 2018 MEC-CNE-CEB, que institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM), como etapa final da Educação Básica, nos termos do artigo 35 da LDB, completando o conjunto constituído pela BNCC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com base na Resolução CNE/CP nº 2/2017, fundamentada no Parecer CNE/CP nº 15/2017;

CONSIDERANDO a Resolução nº 03 de 21 de novembro de 2018, que atualiza as Diretrizes Nacionais Curriculares para o Ensino Médio;

CONSIDERANDO a Resolução FNDE nº 21/2018, instrumento legal que regulamenta os moldes operacionais do Programa Dinheiro Direto na Escola, a fim de apoiar a implementação do Novo Ensino Médio e a realização da avaliação de impacto nas escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI;

CONSIDERANDO a Portaria nº 649/MEC, de 10 de Julho de 2018, que institui o Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio e estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para participação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.024/MEC, de 4 de Outubro de 2018, que define as diretrizes do apoio financeiro por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola às unidades escolares pertencentes às Secretarias participantes do Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio, instituído pela Portaria MEC nº 649, de 10 de julho de 2018, e às unidades escolares participantes da avaliação de impacto do Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI, instituída pela Portaria MEC nº 1.023, de 4 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria nº 727/MEC, de 13 de junho de 2017, que estabelece novas diretrizes, novos parâmetros e critérios para o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI, em conformidade com a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.023/MEC, de 4 de outubro de 2018, que estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para a realização de avaliação de impacto do Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI e seleção de novas unidades escolares para o Programa;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.432 MEC, de 28 de dezembro de 2018, que estabelece os referenciais para elaboração dos itinerários formativos conforme preveem as Diretrizes Nacionais do Ensino Médio;

CONSIDERANDO a Portaria nº 331 MEC, de 5 de abril de 2018, alterada pela portaria nº 756, de 3 de abril de 2019, que institui o Programa de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular - ProBNCC;

CONSIDERANDO o documento orientador/ Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio. Documento que detalha as diretrizes, parâmetros e cronograma a fim de orientar a plena implementação do Novo Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Governança da Implementação do Currículo do Novo Ensino Médio, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, com a finalidade precípua de promover as ações necessárias à implementação do Currículo do Novo Ensino Médio nas escolas piloto da rede pública estadual - SEDUC-PI, em conformidade com o desenho da arquitetura, elaborado pela equipe ProBNCC-EM/PI, constante no Documento Curricular Referencial do Estado do Piauí,

Art. 2º - O Comitê tem o papel de assegurar o alcance das condições estabelecidas na Lei nº 13.415/2017, atuando na tomada de decisões necessárias para tal.

Art. 3º - O Comitê se reunirá mensalmente de forma ordinária e de forma extraordinária por convocação de seu coordenador estadual.

Art. 4º - São atribuições do Comitê:

I - Propor e executar ações no âmbito da implementação do Currículo do Novo Ensino Médio (em consonância com a Lei nº 13.415/2017 e normativos que a regulamentam, de autoria do MEC, CNE, CEB e SETEC);

II - Coordenar as iniciativas e articular as ações no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-PI;

III - Definir metas de curto, médio e longo prazo;

IV - Estabelecer metodologias e aplicá-las nas ações de monitoramento, acompanhamento, e avaliação do processo de implementação.

Art. 5º - O Comitê será coordenado pelo Coordenador Estadual do ProBNCC e será constituído pelos seguintes membros:

I. Secretário de Estado da Educação do Piauí

- II. Representante do Gabinete/Assessor Executivo
- III. Superintendente da Educação Básica
- IV. Superintendente de Educação Profissional e Educação de Jovens e Adultos
- V. Superintendente de Gestão
- VI. Diretor(a) da Unidade de Ensino e Aprendizagem UNEA
- VII. Diretor(a) da Educação de Jovens e Adultos /UEJA
- VIII. Diretor(a) da Unidade Profissional e Técnica /UETEP
- IX. Diretor(a) da Mediação Tecnológica
- X. Diretor(a) da Unidade Técnica do Chão da Escola /UTECE
- XI. Diretor(a) da Unidade de Planejamento/ UPLAN
- XII. Diretor(a) de Gestão e Inspeção das Escolas / UGIE
- XIII. Diretor(a) da Unidade Administrativa / UNAD
- XIV. Gerente de Ensino Médio /GEM
- XV. Gerente de Ensino Fundamental /GEF
- XVI. Gerente de Educação Especial / GEE
- XVII. Gerente de Inclusão e Diversidade / GID
- XVIII. Gerente de Infraestrutura
- XIX. Gerente de Tecnologia da Informação / GTI
- XX. Gerente de Gestão de Pessoas
- XXI. Coordenador(a) Estadual do ProBNCC EM
- XXII. Coordenador(a) de Etapa ProBNCC EM
- XXIII. Coordenador(a) Pedagógica de EPT
- XXIV. Coordenador(a) Pedagógica EM
- XXV. Coordenador(a) Geral dos Centros Estaduais de Tempo Integral /CGCETI
- XXVI. Coordenador(a) de Currículo e Avaliação
- XXVII. Coordenador(a) do Livro Didático
- XXVIII. Articulador(a) do Conselho Estadual da Educação/ CEE-PI

§ 1º O Comitê de Governança será coordenado pelo Coordenador Estadual do ProBNCC do Estado do Piauí.

§ 2º O Comitê de Governança poderá convidar representantes de órgãos e entidades, públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, quando necessário, para o cumprimento das suas finalidades.

§ 3º Cada membro se responsabilizará por fornecer à equipe ProBNCC todas as informações necessárias aos estudos e deliberações, dentro de sua área de atuação para o atendimento de sua finalidade.

Art. 6º - O Comitê poderá, quando houver necessidade, criar grupos de trabalho para estudar, propor, detalhar e analisar assuntos específicos pertinentes às suas atribuições.

Art. 7º - A participação dos integrantes no Comitê de Governança será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada. No caso dos servidores pertencentes ao quadro da SEDUC-PI, as atribuições junto ao Comitê de Governança são subjacentes à função exercida na referida Secretaria.

Art. 8º - O Comitê de Governança terá atuação até concluir o processo de implementação.

§ 1º Caberá aos membros do Comitê de Governança a participação efetiva nos encontros, não podendo enviar substitutos, somente em caso previamente justificado e autorizado pela Coordenação Geral.

§ 2º Caberá ao Comitê de Governança a apresentação e efetiva entrega do Referencial Curricular do Estado do Piauí ao Secretário da Educação do Estado do Piauí.

§ 3º Caberá ao Secretário da Educação a apresentação e efetiva entrega do Referencial Curricular do Estado do Piauí ao Conselho Estadual de Educação - CEE.

Art. 9º - O Comitê de Governança será desconstituído após a implementação do Novo Ensino Médio nas escolas piloto da rede pública estadual - SEDUC-PI.

Art. 10º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 19 de junho de 2020.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

Of. 031

**DIRETORIA DA UNIDADE CÍVEL****PORTARIA GDUC Nº 55/2020**

ADIRETORA DA UNIDADE CIVEL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com esteio nos artigos 6º e 7º da Portaria GDPG nº 280/2013.

CONSIDERANDO o pedido de alteração de férias constante no Processo Administrativo Nº 00892/2020.

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias regulamentares da Defensora Pública, **DRA. GLÍCIA RODRIGUES BATISTA MARTINS**, titular junto à 10ª Defensoria Pública de Família de Teresina-PI, concedidas anteriormente através da PORTARIA GDUC Nº 42/2020, referente ao exercício aquisitivo de 2020, para os seguintes períodos:

1ª ETAPA: 31/08/2020 a 09/09/2020

2ª ETAPA: 03/11/2020 a 12/11/2020

3ª ETAPA: 11/01/2021 a 20/01/2021

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORA DA UNIDADE CÍVEL, em Teresina, 29 de Junho de 2020.

SHEILA DE ANDRADE FERREIRA
DIRETORA CÍVEL
DEFENSORA PÚBLICA-PI

Of. 010

PORTARIA GDPG Nº 277/2020

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Piauí decretou ponto facultativo nos dias 26 de junho e 02 e 03 julho de 2020 em todos os órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo estadual, como estratégia para reforçar o isolamento social, visando combater o avanço da covid-19 no Estado.

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) Nº 1208/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 25 de junho de 2020, do Tribunal de Justiça do Piauí, que decretou ponto facultativo no dia 26 de junho e nos dias 02 e 03 de julho de 2020, com o objetivo de fortalecer as ações de enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO que esta Defensoria Pública tem adotado todas as medidas necessárias para evitar o contágio do COVID-19, visando contribuir com o isolamento decretado pelo Governo do Piauí;

RESOLVE

Art. 1º. **DECRETAR** ponto facultativo no dia 26 de junho e nos dias 02 e 03 de julho de 2020, com o objetivo de fortalecer as ações de enfrentamento à COVID-19, ressalvada a observância dos prazos processuais nessas datas.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em Teresina-PI, 25 de junho de 2020.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

Of. 193

LICITAÇÕES E CONTRATOS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DAS CIDADES

EXTRATO DE CONVENIO 008/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
CNPJ: 08.767.094/0001-30

VALOR: R\$ 100.000,00 <Cem mil reais>

PARCELAS: 1ª Parcela: R\$100.000,00 <Cem mil reais>

CONVENIENTE: SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI

CNPJ: 41.522.228/0001-2

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 DIAS

VIGÊNCIA: ATÉ 29 DE JUNHO DE 2021

CONVENIO Nº: 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.310.1.000247/20-02

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto de Atividade 1870;

Natureza de despesa: 334041 e Fonte de Recurso 00/10128

DATA DE ASSINATURA: 29/06/2020

SIGNATÁRIOS: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira (Secretário de Estado das Cidades) - Prefeitura Municipal de Santa Cruz Dos Milagres - Conveniente (Wilney Rodrigues de Moura)

FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA

Secretário de Estado das Cidades

Of. 427



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF
GABINETE DO SECRETÁRIO

AVISO PARA TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

A Secretaria de Estado da Agricultura Familiar SAF/PI, através do seu Secretário Herbert Buenos Aires de Carvalho, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo do Decreto Estadual nº 89 de 03 de maio de 2019, pg 3, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação do Aviso de Licitação proveniente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003.2020, por motivo de conveniência e oportunidade administrativa, nos termos do art. 49 da lei 8.666/93, Data de publicação: Diário Oficial do Estado nº 104, página 101, dia 09 de junho de 2020, INFORMAÇÕES: CPL/SAF, Rua João Cabral, 2319 - Bairro Pirajá, Teresina - PIAUÍ, CEP 64002-150 FONE (86) 3216-2160, e-mails: livia.carvalho@saf.pi.gov.br, saf@saf.pi.gov.br Publique-se.

Teresina/PI, 25 de junho de 2020.

Publique-se,
Cumpra-se.

Hébert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar

Of. 097



Palácio das Nascentes
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 015/2020 - Procedimento nº 005/2020
Tomada de Preço nº 005/2020
CERTIDÃO

Certificamos que encerrado o prazo para recursos, que se encerrou no dia 25 de junho de 2020, nenhuma empresa apresentou recurso, mantendo-se habilitada apenas a empresa BARTOLOMEU A DE SOUSA - EPP. Dando continuação ao certame, a sessão abertura do envelope de proposta de preços será dia 03 de julho de 2020 às 09:00 horas. Alto Longá - PI, 29 de junho de 2020. - Vitorino Pereira de Araújo Filho - Presidente CPL.

P.P. 3152

 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES-HRTN - FLORIANO-PI

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0360/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0360/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: 2MV DIST. PROD. HOSPITALAR
EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 21.348.798/0001-37
OBJETO: Aquisição de material hospitalar
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0360/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 47.075,00
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0245/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0245/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: ELLO DISTRIBUIDORA,
Inscrita no CNPJ nº 03.748.673/0001-12
OBJETO: Aquisição de EPI'S de proteção individual para os
profissionais de saúde no enfrentamento do corona virus
(COVID 19), na forma estabelecida pela lei 13.979/2020
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0245/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 32.100,00
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0302/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: DIMENSÃO DIST. MEDICAMENTOS,
Inscrita no CNPJ nº 02.956.130/0001-28
OBJETO: Aquisição de medicamentos
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0302/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 40.414,00
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

Of. 123

 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ

**EXTRATO DE TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA-
PROJUR/2020**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2020
COOPERANTES: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí
- ADAPI e a PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO - PI
OBJETO: cessão de médico veterinário habilitado do Serviço de Inspeção dos Municípios, desde que devidamente treinado e autorizado pelo SIE
VIGÊNCIA: 01 (um) ano
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2020

**ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/
2015**
COOPERANTES: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí
- ADAPI e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI
OBJETO: prorrogação do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2015
VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2020

Of. 283

 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES - HRCR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 07/2020, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019 - CONTRATO Nº 003/2019	
Nome do contratante	Hospital Regional Chagas Rodrigues
CNPJ do contratante	06.553.564/0004-80
Nome do contratado	FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ do contratado	06.699.342/0001-28
Resumo do objeto	LOCAÇÃO TELEFÔNICA PABX, COM CAPACIDADE PARA 04 (QUATRO) TRONCOS ANALÓGICOS E 40 (QUARENTA)
Prazo de vigência	12(doze) meses
Data da assinatura do aditivo	26/06/2020
Valor global	R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)
Fonte de recursos	MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339030
Signatários:	Pela contratante: Nádia Maria França costa
	Pela contratada: FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Nádia Maria França Costa
Diretora Geral do HRCR
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES - HRCR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 08/2020, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 - CONTRATO Nº 028/2020	
Nome do contratante	Hospital Regional Chagas Rodrigues
CNPJ do contratante	06.553.564/0004-80
Nome do contratado	DISTRIBUIDORA SAÚDE E VIDA
CNPJ do contratado	10.645.510/0001-70
Resumo do objeto	MATERIAL HOSPITALAR (INSUMOS)
Prazo de vigência	03(três) meses
Data da assinatura do aditivo	18/06/2020
Valor global	R\$ 4.799.891,35 (quatro milhões setecentos e noventa e nove mil oitocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos)
Fonte de recursos	MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339030
Signatários:	Pela contratante: Nádia Maria França costa
	Pela contratada: DISTRIBUIDORA SAÚDE E VIDA

Nádia Maria França Costa
Diretora Geral do HRCR
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES - HRCR

Of. 173

EXTRATO DE CONTRATO 051/2019

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019-
AQUISIÇÃO MATERIAL IMPRESSO GRÁFICO.
Nº DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: 101/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS
ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES -
HRCR
CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0004-80
CONTRATADA: PIAUIPEL EMBALAGENS E SERVIÇOS
CNPJ DO CONTRATADO: 03.930.566/0001-00
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO MATERIAL
IMPRESSO GRÁFICO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/12/2019
VALOR GLOBAL: R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil reais)
FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339030
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: NADIA MARIA
FRANÇA COSTA. CONTRATADO: PIAUIPEL
EMBALAGENS E SERVIÇOS

Nádia Maria França Costa
Diretora Geral do HRCR

Of. 171



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO AA.902.1.000158/20-37
AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA ENXOVAL HOSPITALAR
HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - PARNAÍBA/PI

PREÂMBULO

O Estado do Piauí, através do **HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 06.553.564/0155-93 com sede na Rua Ricardo Rodrigo Coimbra, 1650, Bairro Dirceu Arcoverde, Parnaíba-PI, por intermédio do Pregoeiro Rafael da Silva Ribeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria de nº 03/2020, de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 26 de março de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na Forma Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA ENXOVAL HOSPITALAR**, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002; Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.346/2004; Decreto Estadual nº 16.212/2015 e Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A sessão pública deste Pregão Presencial será aberta no endereço, dia e horário discriminados abaixo:

DATA DA SESSÃO: 15 de julho de 2020 às 13:00 Horas - Credenciamento, recebimento e abertura das propostas e habilitação.
LOCAL: Setor Administrativo do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde, situado na Rua Ricardo Rodrigo Coimbra Nº 1650 Bairro Dirceu Arcoverde, na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitações - CPL/HEDA - Parnaíba/PI - Telefone: (86) 3323-7188, Ramal 210, pelo site www.heda.pi.gov.br, ou por e-mail cplheda@hotmail.com.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.3. Ressaltamos que para a realização do presente procedimento licitatório, serão adotadas todas as medidas recomendadas para a mitigação dos riscos de contaminação pelo novo coronavírus durante a sessão presencial, a saber: REALIZAÇÃO DA SESSÃO EM LOCAL ABERTO E VENTILADO, COMO FORMA DE EVITAR A AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁSCARAS (CONFORME PREVÊ O ART. 2º, § 2º, DO DECRETO ESTADUAL Nº 18.947, DE 22 DE ABRIL DE 2020), LUVAS E ÁLCOOL GEL (70º INPM) PARA TODOS OS PRESENTES; ORGANIZAÇÃO DO RECINTO COM AFASTAMENTO MÍNIMO DE 2 (DOIS) METROS DE DISTÂNCIA ENTRE OS PRESENTES; INTENSIFICAÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS DE ACESSO À SALA ONDE OCORRERÁ A SESSÃO, ALÉM DA HIGIENIZAÇÃO DO PRÓPRIO RECINTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS SUPERFÍCIES MAIS TOCADAS TAIS COMO MAÇANETAS, MESAS, CADEIRAS, CORRIMÕES, E DEMAIS UTENSÍLIOS EVENTUALMENTE UTILIZADOS NO DECORRER DA SESSÃO, DENTRE OUTRAS, NOS TERMOS DA NOTA TÉCNICA Nº 001/2020 DO TCE/PI E DO PARECER TÉCNICO Nº 02/2020 DO CONSELHO NACI-

ONAL DE PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS.

1.4. ADVERTIMOS OS REPRESENTANTES DE EMPRESA E/OU AGENTES DE COMPRAS PERTENCENTES AO GRUPO DE RISCO, QUE, SE PUDEREM, DELEGUEM PODERES PARA OUTROS REPRESENTANTES AFIM DE PARTICIPAR DA SESSÃO PRESENCIAL.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Processo de PREGÃO PRESENCIAL tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA ENXOVAL HOSPITALAR**, atendendo as especificações e disposições deste Termo de Referência e demais anexos.

Parnaíba (PI), 29 de junho de 2020.

João Victor Machado de Souza
Presidente da CPL
Hospital Estadual Dirceu Arcoverde

Rafael da Silva Ribeiro
Pregoeiro
Hospital Estadual Dirceu Arcoverde

Of. 159



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE

O Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde - HRSDA vem **Ratificar** as publicações abaixo:

Processo nº 065/2020 - Dispensa de Licitação nº 064/2020

Empresa: JDM SUPERMERCADO EIRELI
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Valor: R\$ 55.242,06 Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93
Data: 15/06/2020

Processo nº 066/2020 - Dispensa de Licitação nº 065/2020

Empresa: MA MOREIRA
Objeto: Aquisição de Serviços Laboratoriais Valor: R\$ 4.580,00 Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93
Data: 15/06/2020

Processo nº 067/2020 - Dispensa de Licitação nº 066/2020

Empresa: JDM SUPERMERCADO EIRELI
Objeto: Aquisição de Materiais Descartáveis Valor: R\$ 14.667,26 Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93
Data: 17/06/2020

Processo nº 068/2020 - Dispensa de Licitação nº 067/2020

Empresa: MAURILIO RIBEIRO CLEMENTE LIMA
Objeto: Aquisição de Material Permanente Valor: R\$ 25.105,00 Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93
Data: 17/06/2020

Processo nº 069/2020 - Dispensa de Licitação nº 068/2020

Empresa: JDM SUPERMERCADO EIRELI
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza Valor: R\$ 27.549,07 Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93
Data: 18/06/2020

Processo nº 070/2020 - Dispensa de Licitação nº 069/2020

Empresa: ADALBERTO MENDES & ARAUJO LTDA
Objeto: Serviços de Sanitização e Desinfecção Valor: R\$ 12.141,00 Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93
Data: 18/06/2020

Of. 034



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DR JULIO HARTMAN - HEJH

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO Nº 03/2020 REFERENTE AO CONTRATO Nº 26/2018 DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO COMUM ESPECIAL - LOTE 02

CONTRATO: 26/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº 3.931/01 E SUBSIDIARIAMENTE LEI FEDERAL 8.666/93.
CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DR JULIO HARTMAN - HEJH
CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0003-08
CONTRATADO: DRC COMERCIO LTDA (DETMED)
CNPJ DO CONTRATADO: 04.651.057/0001-01
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 26/2018 CUJO OBJETO É FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO COMUM E ESPECIAL - LOTE 02, ACORDAM OS PRESENTES PACTUANTES PELA PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR 03 MESES
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 MESES
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 14/05/2020
FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339030
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LUIS CARLOS ALVES DA SILVA. CONTRATADO: DRC COMERCIO LTDA (DETMED).

Of. 174



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2020/CPL/SEJUS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº nº AA.095.1.001676/20

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa fornecedora de Fardamento para os reeducandos, para o enfrentamento da situação emergencial de saúde pública decorrente da pandemia mundial- COVID 19- visando atender demanda da Secretaria de Estado da Justiça nas Unidades Penitenciárias, que compõe o Sistema Prisional.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PIAUÍ.

CONTRATADA: KLAUSLAND LTDA

CNPJ DA CONTRATADA Nº 15.530.936/0001-00

VALOR: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da publicação do contrato no DOE/PI.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2020

NATUREZA DA DESPESA: 339030

FONTE DE RECURSO: 100 – Tesouro Estadual

SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa - Secretário de Justiça/PI – **CARLOS BRUNO GOMES COSTA**- Representante Legal da Empresa.

Of. 061



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1269/19-29. CONTRATANTE: Secretaria de Estado das Cidades - Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, CONTRATADO: Construir Empreendimentos Ltda, CNPJ: 10.525.283/0001-49. OBJETO: 4º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 034/2018. PRAZOS: Vigência 210 dias DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019. SIGNATÁRIOS: Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira - CONTRATANTE e Francisco da Costa Araújo Neto - CONTRATADA

Of. 441

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 037/2020 AO CONVÊNIO 013/2015

Nome do Concedente: Secretaria das Cidades
Cnpj do Concedente: 08.767.094/0001-30
Nome do Proponente: Prefeitura municipal de São João da Canabrava
Cnpj do Proponente: 12.066.973/0001-02
Resumo do Objeto do Aditivo: Prorrogação de ofício da vigência do Convênio nº. 013/2015 por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 05/06/2020, em decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros. Novo Prazo de Vigência: 05/12/2020.
Data de Assinatura do Aditivo: 08/06/2020
Valor Global: 1.394.631,29
Ação Orçamentária: 450101
Natureza de Despesas: 444041
Signatários: Pelo Concedente: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira
Pelo Proponente: Mércia de Araujo Abreu

FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRAS
Secretário de Estado das Cidades

Of. 451



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS – DER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PJU/009/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: No 0283/20
OBJETO: A ampliação de mais 35 km, sem reflexo financeiro, dos Serviços de Recuperação dos Pontos Críticos da Rodovia PI - 397 - Transcerrados, trecho com 45,00 km, por meio de locação de equipamentos Rodoviários, com fornecimento de combustível e operação.
EXECUÇÃO: a execução contratual será prorrogada por mais 90 (noventa) dias, até o limite de 180 (cento e oitenta) dias de vigência do pacto, contado da publicação do Extrato do Contrato no DOE-PI.
VIGÊNCIA: 23 de outubro de 2020.
DATA DO ADITIVO: 01 de junho de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 100 - Recursos Ordinários, 116 - Op. Crédito Interna; Projeto/Atividade 46.201.26.782.0008.1965 - Construção, Recuperação, Conservação e Ampliação de Obras de Artes Especiais e Mobilidade Urbana; Natureza da Despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações.
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI CNPJ: 06.535.751/0001-99.
CONTRATADA: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELLI. CNPJ: 02.725.914/0001-45.
ASSINATURAS: Engº. José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Leandro Machado Paço (Representante Legal/Cerrado Engenharia Incorporadora Eirelli).

Engº. José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI

Of. 042

Diário Oficial

18



Teresina (PI) - Terça-feira, 30 de junho de 2020 • Nº 119



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2020	
PROCESSO Nº AA.021.1.000165/20-98	
NOME DA CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
CNPJ DA CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
NOME DA CONTRATADA	ALEM PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	32.550.313/0001-00
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	Prorroga-se o prazo de vigência contratual pelo atraso na liberação do recurso.
PRAZO DE VIGENCIA	120 (Cento e Vinte) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (Cento e Vinte) dias
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	19/06/2020
VALOR GLOBAL	R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
AÇÃO ORÇAMENTARIA	51101
FONTES DE RECURSOS	100001001
SIGNATARIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA PELA CONTRATADA: ALEM PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2020	
PROCESSO Nº AA.021.1.000164/20-85	
NOME DA CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
CNPJ DA CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
NOME DA CONTRATADA	FELISBERTO LUSTOSA NOGUEIRA NETO EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA	01.123.034/0001-36
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	Prorroga-se o prazo de vigência contratual pelo atraso na liberação do recurso.
PRAZO DE VIGENCIA	120 (Cento e Vinte) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (Cento e Vinte) dias
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	19/06/2020
VALOR GLOBAL	R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)
AÇÃO ORÇAMENTARIA	51101
FONTES DE RECURSOS	100001001
SIGNATARIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA PELA CONTRATADA: FELISBERTO LUSTOSA NOGUEIRA NETO EIRELI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2020	
PROCESSO Nº AA.021.1.000199/20-26	
NOME DA CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
CNPJ DA CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
NOME DA CONTRATADA	BRAZIL86PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	32.179.726/0001-20
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	Prorroga-se o prazo de vigência contratual pelo atraso na liberação do recurso.
PRAZO DE VIGENCIA	120 (Cento e Vinte) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (Cento e Vinte) dias

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	19/06/2020
VALOR GLOBAL	R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
AÇÃO ORÇAMENTARIA	51101
FONTES DE RECURSOS	100001001
SIGNATARIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA PELA CONTRATADA: BRAZIL86PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2020	
PROCESSO Nº AA.021.1.000194/20-82	
NOME DA CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
CNPJ DA CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
NOME DA CONTRATADA	BRAZIL86PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	32.179.726/0001-20
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	Prorroga-se o prazo de vigência contratual pelo atraso na liberação do recurso.
PRAZO DE VIGENCIA	120 (Cento e Vinte) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (Cento e Vinte) dias
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	19/06/2020
VALOR GLOBAL	R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
AÇÃO ORÇAMENTARIA	51101
FONTES DE RECURSOS	100001001
SIGNATARIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA PELA CONTRATADA: BRAZIL86PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

CONTRATO Nº 001/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, CNPJ nº 05.782.352/0001-60.

CONTRATADO: T W Y CONSTRUTORA & CIA LTDA, CNPJ nº 10.428.912/0001-12.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica para execução de Reforma e Modernização da antiga cadeia de São Raimundo Nonato, que será

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, com fulcro no Art. 57, § 1º, II e VI, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 03 de abril de 2020.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: Fábio Núñez Novo - Secretário. Pela Contratada: Valdeir de Aquino Ribeiro - Representante Legal.

EXTRATO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ATO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2020

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.352/0001-60 e a ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO MULTICULTURAL, inscrita no CNPJ sob o nº 24.431.557/0001-45.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a Cooperação Técnica para auxiliar a referida entidade na condução técnica dos procedimentos administrativos do Projeto Boca da Noite.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 06 (seis) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 18/05/2020.

ASSINAM: Fábio Núñez Novo, pela Secretaria de Estado da Cultura do Piauí, e Datan Izaká de Araújo Fortes, pela Associação de Promoção Multicultural.

Of. 050



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI torna público o aviso de homologação do Pregão Eletrônico nº 001/2020, processo Administrativo nº 0031555/2019 - SEI nº 00011.002264/2020-21 - em que foi homologada a empresa M. DAS. DE CARVALHO GESTÃO EMPRESARIAL - ME (DINÂMICA CONSULTORIA) para executar os serviços de realização do curso de formação continuada, incluindo os serviços de aluguel de espaço físico, alimentação, hospedagem de cursistas e formador para realização de evento com professores da Educação Básica que atuam na Educação Especial/Atendimento Especializado, com fluência em Libras, no valor de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais), Unidade Orçamentária: 14102, plano de trabalho: 12368021956; Elemento de Despesas: 3.3.90.39; Fonte de : 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 10 (Convênio Federal nº 530/2014-2020). Informações: pregaoseducupi@gmail.com.

Teresina (PI), 29 de junho de 2020.

Leovidio Bezerra Lima Neto
Gerente de Licitação

SOLICITAÇÃO ONLINE



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE

ERRATA DE EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº DA PUBLICAÇÃO: 118, fl. 20, de 29 de junho de 2020. Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.152.1.000111/20-30. Referente ao Convênio nº 007/2020. OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ. Onde se lê "Data da Assinatura dia 19/12/2019 ler-se Data da Assinatura dia 29/06/2020.

Teresina- PI, 30 de junho de 2020.

IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI
Secretário de Estado

Of. 196



EXTRATO DE ADITIVO Nº 04 AO TERMO DE FOMENTO 27/2017

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO CASA DO OLEIRO
OBJETO DO TERMO: Suplementação orçamentária ao termo de fomento 27/2017 da natureza de operação 3390.30 no valor total de R\$ 24.000 (vinte e quatro mil reais), na natureza de operação 3390.36 no valor total de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais) e natureza de operação 3190.11 no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sem suplementação financeira, conforme previsto no artigo 47 do decreto estadual nº. 17.083/2017.

SIGNATÁRIO: SÂMIO FALCÃO MENDES – Coordenador Geral da Coordenadoria de Enfrentamento as Drogas, RG nº 1.033.558 SSP/PI e CPF Nº 397.536.033-04.

Teresina, 30 de Junho de 2020.

Of. 0121



EXTRATO CONVÊNIO N.º 001/2020

Partícipes: Município de Tamboril do Piauí, CNPJ N.º 01.616.855/0001-04 e Estado do Piauí/Polícia Militar do Piauí, CNPJ N.º 07.444.159/0001-44

Objeto: delegação de serviços públicos municipais imprescindíveis à preservação da ordem, da segurança das pessoas e do patrimônio público, para gestão associada com o estado do Piauí, através da Polícia Militar do Piauí, em razão do interesse recíproco, nos termos das atribuições decorrentes do art., 144, caput, e §§ 5º, 8º e 10º, da Constituição Federal, da Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei estadual n.º 7.341/2020.

Regionalização: Território de Desenvolvimento TD-09 Vale dos Rios Piauí e Itaueira; Aglomerado AG-29; Área de Policiamento: GPM pertencente à Subárea da 3ª Cia/3º BPM/CPCE

Recursos previstos: até R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) no restante do Exercício, exclusivamente do Município;

Vigência: 01 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Signatários: Ana Delcídes Figueiredo Guedes - Prefeita Municipal de Tamboril do Piauí e Lindomar Castilho Melo - Cel PM - Comandante Geral da polícia Militar do Piauí.

Of. 787

OUTROS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020

Os candidatos APROVADOS de acordo com a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2020, deverão comparecer às respectivas Unidades de Saúde para as quais concorreram, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da publicação do resultado final.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 27 de junho de 2020.

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde

Of. 547



A Ventos de Santo Augusto I Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob nº 15.674.987/0001-05, torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR, a Renovação da Licença de Operação nº D000068/17 do Parque Eólico Ventos de Santo Augusto I, contendo 08 aerogeradores, 18,4 MW de potência instalada e área de 39,59 ha, localizado na Serra da Barrinha, município de Simões - PI.

A Ventos de Santo Augusto II Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob nº 15.673.911/0001-57, torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR, a Renovação da Licença de Operação nº D000678/16 do Parque Eólico Ventos de Santo Augusto II, contendo 12 aerogeradores, 27,6 MW de potência instalada e área de 63,43 ha, localizado na Serra do Azulão, município de Simões - PI.

A Ventos de Santo Augusto VI Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob nº 15.673.793/0001-87, torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR, a Renovação da Licença de Operação nº 0000076/17 do Parque Eólico Ventos de Santo Augusto VI, contendo 13 aerogeradores, 29,9 MW de potência instalada e área de 42,41 ha, localizado na Serra do Jatobá, município de Simões - PI.

A Ventos de Santo Augusto VII Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob nº 15.673.881/0001-89, torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR, a Renovação da Licença de Operação nº 0000077/17 do Parque Eólico Ventos de Santo Augusto VII, contendo 08 aerogeradores, 18,4 MW de potência instalada e área de 30,62 ha, localizado na Serra da Barrinha, município de Simões - PI.

A Ventos de Santo Augusto VIII Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob nº 14.676.003/0001-54, torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR, a Renovação da Licença de Operação nº D000679/16 do Parque Eólico Ventos de Santo Augusto VIII - Subestação SE Chapada IV (34,5/230 kV, 3 x 120 MVA) contendo 08 aerogeradores, 18,4 MW de potência instalada e área de 29,59 ha, localizado na Serra do Azulão, município de Simões - PI.

A Ventos de Santo Augusto VIII Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob nº 14.676.003/0001-54, torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR, a Renovação da Licença de Operação nº D000673/16 da Linha de Transmissão - LT 230 kV - SE Chapada IV/ SE Curral Novo do Piauí II, com 34,2 km, localizada nos municípios de Simões - PI e Curral Novo do Piauí - PI.

A Ventos de Santo Onofre IV Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob nº 21.480.328/0001-22, torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR, a Renovação da Licença de Operação nº D000075/17 do Parque Eólico Ventos de Santo Onofre IV, contendo 12 aerogeradores, 27,6 MW de potência instalada e área de 65,61 ha, localizado na Serra da Posse, município de Simões - PI.

A Ventos de São Virgílio 1 Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob nº 21.479.982/0001-16, torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR, a Renovação da Licença de Operação nº D000246/17 do Parque Eólico Ventos de São Virgílio 1, contendo 13 aerogeradores, 29,9 MW de potência instalada e área de 37,70 ha, localizado na Serra do Jatobá, município de Simões - PI.

A Ventos de São Virgílio 2 Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob nº 21.480.086/0001-77, torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR, a Renovação da Licença de Operação nº D000677/16 do Parque Eólico Ventos de São Virgílio 2, contendo 13 aerogeradores, 29,9 MW de potência instalada e área de 42,38 ha, na localidade do Maracujá, municípios de Simões - PI e Curral Novo do Piauí.

A Ventos de São Virgílio 3 Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob nº 21.480.051/0001-38, torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR, a Renovação da Licença de Operação nº D000247/17 do Parque Eólico Ventos de São Virgílio 3, contendo 09 aerogeradores, 19,8 MW de potência instalada e área de 105,71 ha, localizado na Serra do Azulão, município de Simões - PI.

P.P. 3154

RISA S.A.

CNPJ/ME nº 06.855.894/0001-88 - NIRE nº 2230000117-5

Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da RISA S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará de forma semipresencial no dia **10 de julho de 2020**, às 9 horas, na sede administrativa da Companhia, localizada na Rodovia MA-06, Km 05, Zona Rural, Balsas/MA, CEP 65.800-000 e por meio da plataforma digital Zoom ("Assembleia"), a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) ratificação da contratação das empresas especializadas responsáveis pela elaboração dos laudos de avaliação da parcela do patrimônio líquido da Companhia a ser cindida e vertida para uma nova sociedade ("Laudos de Avaliação"); (ii) aprovação dos Laudos de Avaliação; (iii) apreciação e aprovação do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Companhia, com a versão da parcela cindida para nova sociedade a ser constituída em decorrência da referida cisão ("Cisão Parcial" e "Protocolo e Justificação de Cisão"); (iv) aprovação da Cisão Parcial da Companhia, com versão da parcela cindida ao capital social de uma nova sociedade a ser constituída para este fim; (V) em decorrência da Cisão Parcial, aprovação da redução do capital social da Companhia com cancelamento de ações, bem como a respectiva alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir a redução do capital social; e (vi) autorização para que os administradores da Companhia possam praticar todos os atos necessários à implementação e formalização da Cisão Parcial, bem como ratificação dos atos já praticados. Os senhores acionistas poderão participar e votar na Assembleia, por si, seus representantes legais ou procuradores, consoante dispõe o artigo 126 da Lei nº 6.404/76, fisicamente ou à distância, por meio da plataforma digital Zoom. Para participação e votação à distância, os senhores acionistas deverão encaminhar um e-mail para o endereço juridico@risasa.com, solicitando o link de acesso ao sistema digital, indicando nome completo, e-mail e telefone para contato e, no caso daqueles que forem representados por seus procuradores, encaminhando também o instrumento de mandato outorgado com poderes especiais para esse fim ("Solicitação de Acesso"). Após a validação dos dados, a Companhia encaminhará o link e a senha de acesso à plataforma digital, bem como os documentos relativos à ordem do dia da Assembleia, para o endereço de e-mail informado na Solicitação de Acesso. Não obstante o acima exposto, os documentos relacionados à ordem do dia da Assembleia também estão disponíveis para consulta dos senhores acionistas, a partir desta data, na sede da Companhia. Adicionalmente, a Companhia oferece reuniões antecipadas para esclarecer todas as dúvidas dos senhores acionistas, bastando encaminhar um e-mail para o endereço juridico@risasa.com para agendamento em horário comercial. Balsas, 29 de junho de 2020. **José Antônio Gorgen** - Diretor Presidente.

P.P. 3153
3 - 1

RAZÃO: JOÃO BATISTA SILVA BARROSO EIRELI - ME "POSTO SANTA ISABEL" CNPJ: 26.070.671/0001-12 torna público que requereu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Oeiras-PI, LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO - LIAM para o empreendimento comércio varejista de combustíveis situado à AV. TRASAMAZÔNICA S/N QUADRA A7 Bairro: PARQUE LESTE CEP: 64.500-000, Cidade: OEIRAS - PI.

P.P. 3151



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI

**COORDENAÇÃO DE DISCRIMINATÓRIAS
ADMINISTRATIVAS - INTERPI-PI
EDITAL 001/2020**

**EDITAL DE CITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA AÇÃO
DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA
TERRITÓRIO DA COMUNIDADE TRADICIONAL "SALTO" -
COMARCA DE BOM JESUS/PI**

O ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, autarquia gestora fundiária do patrimônio estadual, faz publicar EDITAL DE CITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA DO TERRITÓRIO DA COMUNIDADE TRADICIONAL "SALTO", COMARCA DE BOM JESUS - PI, constituído de uma GLEBA DE TERRAS, com área de 2.917,6886 ha (dois mil, novecentos e dezessete hectares, sessenta e oito ares e oitenta e seis centiares) e perímetro de 57.069,15 m, localizado no município de Bom Jesus - PI.

CONVOCAÇÃO: O Presidente da Comissão Processante da Ação Discriminatória Administrativa, infra-assinado, designado pelo Diretor-Geral do INTERPI, Francisco Lucas Costa Veloso, por meio da Portaria Discriminatória nº 03/2019/DG/INTERPI, datada do dia 12/12/2019 e publicada no DOE nº 238, página 11, de 16/12/2019, a qual foi retificada e publicada no DOE nº 93, página 10, de 25/05/2020, FAZ SABER aos confrontantes a seguir identificados e tantos quantos se interessarem da instauração do presente processo arrecadatório de terras devolutas, NOTIFICANDO-OS para, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme disposições do art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/15 cumulado com o art. 4º da Lei Federal nº 6.383/76, apresentar manifestação, impugnação, títulos, documentos, informações de interesse e, se for o caso, arrolar testemunhas.

Ficam convocados a comparecerem perante a Comissão Especial processante da Ação Discriminatória Administrativa, no prazo de 60 (sessenta) dias, as pessoas detentoras de posse e portadoras de título, ou seus representantes legais, munidos dos seus documentos pessoais e das áreas que ocupam sobre o imóvel acima mencionado, caso possuam, para prestar depoimento, apresentar título e documentos, podendo arrolar testemunhas, prestar informações que digam respeito aos seus interesses, à localização e valor estimado da área que julgue ser proprietária ou detentor de posse, da quantidade e valor das benfeitorias, culturas e criações, confrontações e nome dos respectivos confrontantes.

PRAZO: O prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação das impugnações, manifestações e documentações pelos interessados contará da última publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí do presente Edital.

FORMA DE MANIFESTAÇÃO: As impugnações e manifestações podem ser protocolizadas presencialmente na sede do INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, situada na Rua Lisandro Nogueira, nº 1.554, Centro/Norte, Teresina - PI, ou no escritório de representação do INTERPI em Bom Jesus, localizado na BR 135- Fórum de Bom Jesus, ao lado do DETRAN, CEP 64.900-000. Além do modo presencial, os interessados podem dirigir seus requerimentos por meio de petição eletrônica ao endereço virtual da Secretaria Geral do INTERPI (secretaria@interpi.pi.gov.br).

IMÓVEL: "SALTO" - EDITAL Nº 001/2020, com área de 2.917,6886 ha (dois mil, novecentos e dezessete hectares, sessenta e oito ares e oitenta e seis centiares) e PERÍMETRO de 57.069,15 m.

CONFRONTANTES: AO NORTE, RIACHO DO SALTO E TERRAS DO ESTADO DO PIAUÍ; AO SUL: SERRA DO QUILOMBO

E FAZENDA MURICI II (ANTONIO CLÁUDIO ZARDIN), CNS 14.076-4, MATRÍCULA 2124; AO LESTE: FAZENDA SANTA CLARA (OSMAR LUIZ CERVI)- CNS 07.792-5, MATRÍCULA 7388, Livro 02-A-17, ficha 3381; AO OESTE: RIO URUÇUI PRETO.

MEMORIAL DESCRITIVO: confeccionado pelo Engenheiro Agrimensor José Eutímio Alves Neto, CREA 4792/D-PI, Código de credenciamento CTY, conforme segue: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas -9°4'50,276" S e -45°10'15,411" W; deste segue confrontando com RIACHO DO SALTO, com azimute de 133°03'42" por uma distância de 736,37m até o vértice -M-0002, de coordenadas -9°5'06,655" S e -45°9'57,794" W; deste segue confrontando com TERRAS DO ESTADO DO PIAUÍ, com azimute de 102°10'43" por uma distância de 886,68m até o vértice -M-0003, de coordenadas -9°5'12,759" S e -45°9'29,402" W; deste segue, com azimute de 108°10'43" por uma distância de 89,92m até o vértice -M-0004, de coordenadas -9°5'13,674" S e -45°9'26,604" W; deste segue, com azimute de 77°52'33" por uma distância de 178,70m até o vértice -M-0005, de coordenadas -9°5'12,454" S e -45°9'20,879" W; deste segue, com azimute de 48°40'05" por uma distância de 96,30m até o vértice -M-0006, de coordenadas -9°5'10,384" S e -45°9'18,510" W; deste segue, com azimute de 172°14'49" por uma distância de 105,93m até o vértice -M-0007, de coordenadas -9°5'13,802" S e -45°9'18,043" W; deste segue, com azimute de 108°30'18" por uma distância de 89,00m até o vértice -M-0008, de coordenadas -9°5'14,723" S e -45°9'15,278" W; deste segue, com azimute de 177°50'00" por uma distância de 48,18m até o vértice -M-0009, de coordenadas -9°5'16,291" S e -45°9'15,219" W; deste segue, com azimute de 248°02'29" por uma distância de 88,18m até o vértice -M-0010, de coordenadas -9°5'17,363" S e -45°9'17,899" W; deste segue, com azimute de 181°11'17" por uma distância de 60,09m até o vértice -M-0011, de coordenadas -9°5'19,319" S e -45°9'17,941" W; deste segue, com azimute de 197°27'14" por uma distância de 278,63m até o vértice -M-0012, de coordenadas -9°5'27,973" S e -45°9'20,683" W; deste segue, com azimute de 150°18'28" por uma distância de 992,01m até o vértice -M-0013, de coordenadas -9°5'56,041" S e -45°9'04,596" W; deste segue, com azimute de 123°11'51" por uma distância de 227,62m até o vértice -M-0014, de coordenadas -9°6'00,101" S e -45°8'58,358" W; deste segue, com azimute de 33°09'49" por uma distância de 71,19m até o vértice -M-0015, de coordenadas -9°5'58,161" S e -45°8'57,081" W; deste segue, com azimute de 309°10'53" por uma distância de 135,62m até o vértice -M-0016, de coordenadas -9°5'55,370" S e -45°9'00,524" W; deste segue, com azimute de 342°20'13" por uma distância de 64,76m até o vértice -M-0017, de coordenadas -9°5'53,360" S e -45°9'01,167" W; deste segue, com azimute de 36°03'28" por uma distância de 180,80m até o vértice -M-0018, de coordenadas -9°5'48,602" S e -45°8'57,678" W; deste segue, com azimute de 338°48'46" por uma distância de 254,93m até o vértice -M-0019, de coordenadas -9°5'40,861" S e -45°9'00,694" W; deste segue, com azimute de 353°51'07" por uma distância de 222,22m até o vértice -M-0020, de coordenadas -9°5'33,667" S e -45°9'01,470" W; deste segue, com azimute de 14°04'55" por uma distância de 266,85m até o vértice -M-0021, de coordenadas -9°5'25,239" S e -45°8'59,340" W; deste segue, com azimute de 358°36'10" por uma distância de 295,93m até o vértice -M-0022, de coordenadas -9°5'15,606" S e -45°8'59,572" W; deste segue, com azimute de 23°44'03" por uma distância de 142,62m até o vértice -M-0023, de coordenadas -9°5'11,356" S e -45°8'57,690" W; deste segue, com azimute de 78°22'08" por uma distância de 224,90m até o vértice -M-0024, de coordenadas -9°5'09,883" S e -45°8'50,473" W; deste segue, com azimute de 98°28'26" por uma distância de 186,78m até o vértice -M-0025, de coordenadas -9°5'10,781" S e -45°8'44,421" W; deste segue confrontando com a propriedade de OSCAR LUIZ CERVI (FAZENDA SANTA CLARA), CNS 07.792-5, MATRÍCULA 7388, Livro 02-A-17, ficha 3381; com azimute de 185°17'27" por uma distância de 288,56m até o vértice -M-0026, de coordenadas -9°5'20,137" S e -45°8'45,297" W; deste segue, com azimute de 92°07'07" por uma distância de 131,45m até o vértice -M-0027, de coordenadas -9°5'20,297" S e -45°8'40,993" W; deste segue, com azimute de 173°27'45" por uma distância de 235,48m até o vértice -M-0028, de coordenadas -9°5'27,915" S e -45°8'40,118" W; deste segue, com azimute de 70°42'32" por uma distância de 254,18m até o vértice -M-



0029, de coordenadas -9°5'25,184" S e -45°8'32,257" W; deste segue, com azimute de 146°09'19" por uma distância de 118,01m até o vértice -M-0030, de coordenadas -9°5'28,376" S e -45°8'30,105" W; deste segue, com azimute de 229°55'32" por uma distância de 178,29m até o vértice -M-0031, de coordenadas -9°5'32,112" S e -45°8'34,576" W; deste segue, com azimute de 164°12'41" por uma distância de 188,73m até o vértice -M-0032, de coordenadas -9°5'38,026" S e -45°8'32,896" W; deste segue, com azimute de 124°59'19" por uma distância de 79,94m até o vértice -M-0033, de coordenadas -9°5'39,520" S e -45°8'30,751" W; deste segue, com azimute de 67°12'46" por uma distância de 297,92m até o vértice -M-0034, de coordenadas -9°5'35,766" S e -45°8'21,751" W; deste segue, com azimute de 85°16'01" por uma distância de 270,84m até o vértice -M-0035, de coordenadas -9°5'35,041" S e -45°8'12,908" W; deste segue, com azimute de 53°15'15" por uma distância de 135,38m até o vértice -M-0036, de coordenadas -9°5'32,405" S e -45°8'09,353" W; deste segue, com azimute de 163°12'27" por uma distância de 313,87m até o vértice -M-0037, de coordenadas -9°5'42,191" S e -45°8'06,386" W; deste segue, com azimute de 283°33'46" por uma distância de 208,49m até o vértice -M-0038, de coordenadas -9°5'40,596" S e -45°8'13,026" W; deste segue, com azimute de 229°21'09" por uma distância de 152,95m até o vértice -M-0039, de coordenadas -9°5'43,839" S e -45°8'16,829" W; deste segue, com azimute de 209°45'58" por uma distância de 203,71m até o vértice -M-0040, de coordenadas -9°5'49,596" S e -45°8'20,144" W; deste segue, com azimute de 146°48'22" por uma distância de 270,24m até o vértice -M-0041, de coordenadas -9°5'56,961" S e -45°8'15,300" W; deste segue, com azimute de 83°45'19" por uma distância de 271,50m até o vértice -M-0042, de coordenadas -9°5'56,003" S e -45°8'06,457" W; deste segue, com azimute de 118°17'23" por uma distância de 128,70m até o vértice -M-0043, de coordenadas -9°5'57,991" S e -45°8'02,745" W; deste segue, com azimute de 222°15'40" por uma distância de 104,71m até o vértice -M-0044, de coordenadas -9°6'00,513" S e -45°8'05,053" W; deste segue, com azimute de 206°10'28" por uma distância de 114,98m até o vértice -M-0045, de coordenadas -9°6'03,873" S e -45°8'06,716" W; deste segue, com azimute de 110°22'47" por uma distância de 43,23m até o vértice -M-0046, de coordenadas -9°6'04,363" S e -45°8'05,389" W; deste segue, com azimute de 50°41'50" por uma distância de 75,86m até o vértice -M-0047, de coordenadas -9°6'02,799" S e -45°8'03,465" W; deste segue, com azimute de 127°17'46" por uma distância de 139,71m até o vértice -M-0048, de coordenadas -9°6'05,557" S e -45°7'59,825" W; deste segue, com azimute de 107°19'28" por uma distância de 188,00m até o vértice -M-0049, de coordenadas -9°6'07,382" S e -45°7'53,946" W; deste segue, com azimute de 176°03'37" por uma distância de 151,75m até o vértice -M-0050, de coordenadas -9°6'12,312" S e -45°7'53,606" W; deste segue, com azimute de 297°44'09" por uma distância de 141,25m até o vértice -M-0051, de coordenadas -9°6'10,170" S e -45°7'57,701" W; deste segue, com azimute de 267°13'20" por uma distância de 131,68m até o vértice -M-0052, de coordenadas -9°6'10,376" S e -45°8'02,010" W; deste segue, com azimute de 229°13'20" por uma distância de 140,34m até o vértice -M-0053, de coordenadas -9°6'13,359" S e -45°8'05,493" W; deste segue, com azimute de 157°47'32" por uma distância de 159,73m até o vértice -M-0054, de coordenadas -9°6'18,175" S e -45°8'03,517" W; deste segue, com azimute de 116°58'44" por uma distância de 176,49m até o vértice -M-0055, de coordenadas -9°6'20,785" S e -45°7'58,365" W; deste segue, com azimute de 237°09'16" por uma distância de 276,38m até o vértice -M-0056, de coordenadas -9°6'25,663" S e -45°8'05,974" W; deste segue, com azimute de 135°12'02" por uma distância de 254,74m até o vértice -M-0057, de coordenadas -9°6'31,551" S e -45°8'00,095" W; deste segue, com azimute de 177°19'43" por uma distância de 319,61m até o vértice -M-0058, de coordenadas -9°6'41,947" S e -45°7'59,611" W; deste segue, com azimute de 84°36'51" por uma distância de 257,44m até o vértice -M-0059, de coordenadas -9°6'41,163" S e -45°7'51,214" W; deste segue, com azimute de 218°23'00" por uma distância de 265,11m até o vértice -M-0060, de coordenadas -9°6'47,928" S e -45°7'56,609" W; deste segue, com azimute de 139°59'51" por uma distância de 98,30m até o vértice -M-0061, de coordenadas -9°6'50,381" S e -45°7'54,540" W; deste segue, com azimute de 43°15'39" por uma distância de 367,68m até o vértice -M-0062, de coordenadas -9°6'41,665" S e -45°7'46,281" W; deste segue, com azimute de 115°28'46" por uma distância de 233,08m até o

vértice -M-0063, de coordenadas -9°6'44,933" S e -45°7'39,389" W; deste segue, com azimute de 98°21'33" por uma distância de 263,60m até o vértice -M-0064, de coordenadas -9°6'46,183" S e -45°7'30,845" W; deste segue, com azimute de 50°55'39" por uma distância de 162,79m até o vértice -M-0065, de coordenadas -9°6'42,844" S e -45°7'26,703" W; deste segue, com azimute de 175°37'11" por uma distância de 244,48m até o vértice -M-0066, de coordenadas -9°6'50,781" S e -45°7'26,094" W; deste segue, com azimute de 233°33'05" por uma distância de 282,49m até o vértice -M-0067, de coordenadas -9°6'56,244" S e -45°7'33,541" W; deste segue, com azimute de 293°29'51" por uma distância de 221,81m até o vértice -M-0068, de coordenadas -9°6'53,362" S e -45°7'40,204" W; deste segue, com azimute de 240°19'58" por uma distância de 332,53m até o vértice -M-0069, de coordenadas -9°6'58,717" S e -45°7'49,673" W; deste segue, com azimute de 163°01'38" por uma distância de 311,42m até o vértice -M-0070, de coordenadas -9°7'08,417" S e -45°7'46,697" W; deste segue, com azimute de 137°11'03" por uma distância de 909,98m até o vértice -M-0071, de coordenadas -9°7'30,160" S e -45°7'26,442" W; deste segue, com azimute de 225°37'18" por uma distância de 317,32m até o vértice -M-0072, de coordenadas -9°7'37,384" S e -45°7'33,875" W; deste segue, com azimute de 151°34'27" por uma distância de 80,55m até o vértice -M-0073, de coordenadas -9°7'39,691" S e -45°7'32,620" W; deste segue, com azimute de 109°24'41" por uma distância de 715,47m até o vértice -M-0074, de coordenadas -9°7'47,441" S e -45°7'10,513" W; deste segue, com azimute de 137°29'22" por uma distância de 312,73m até o vértice -M-0075, de coordenadas -9°7'54,950" S e -45°7'03,592" W; deste segue confrontando com a propriedade de SERRA DO QUILOMBO, com azimute de 281°28'59" por uma distância de 241,14m até o vértice -M-0076, de coordenadas -9°7'53,384" S e -45°7'11,334" W; deste segue, com azimute de 250°30'48" por uma distância de 148,83m até o vértice -M-0077, de coordenadas -9°7'54,999" S e -45°7'15,932" W; deste segue, com azimute de 279°17'15" por uma distância de 330,61m até o vértice -M-0078, de coordenadas -9°7'53,258" S e -45°7'26,621" W; deste segue, com azimute de 172°10'00" por uma distância de 114,84m até o vértice -M-0079, de coordenadas -9°7'56,963" S e -45°7'26,110" W; deste segue, com azimute de 92°59'26" por uma distância de 105,61m até o vértice -M-0080, de coordenadas -9°7'57,143" S e -45°7'22,654" W; deste segue, com azimute de 125°35'15" por uma distância de 147,83m até o vértice -M-0081, de coordenadas -9°7'59,946" S e -45°7'18,716" W; deste segue, com azimute de 229°28'08" por uma distância de 159,19m até o vértice -M-0082, de coordenadas -9°8'03,313" S e -45°7'22,682" W; deste segue, com azimute de 249°28'53" por uma distância de 150,50m até o vértice -M-0083, de coordenadas -9°8'05,029" S e -45°7'27,301" W; deste segue, com azimute de 142°24'56" por uma distância de 87,09m até o vértice -M-0084, de coordenadas -9°8'07,277" S e -45°7'25,561" W; deste segue, com azimute de 239°53'58" por uma distância de 201,69m até o vértice -M-0085, de coordenadas -9°8'10,569" S e -45°7'31,280" W; deste segue, com azimute de 197°27'41" por uma distância de 154,59m até o vértice -M-0086, de coordenadas -9°8'15,370" S e -45°7'32,801" W; deste segue, com azimute de 132°48'22" por uma distância de 120,90m até o vértice -M-0087, de coordenadas -9°8'18,046" S e -45°7'29,896" W; deste segue, com azimute de 221°03'11" por uma distância de 78,97m até o vértice -M-0088, de coordenadas -9°8'19,985" S e -45°7'31,596" W; deste segue, com azimute de 145°12'44" por uma distância de 61,56m até o vértice -M-0089, de coordenadas -9°8'21,631" S e -45°7'30,446" W; deste segue, com azimute de 105°36'05" por uma distância de 203,61m até o vértice -M-0090, de coordenadas -9°8'23,417" S e -45°7'24,021" W; deste segue, com azimute de 135°28'06" por uma distância de 119,99m até o vértice -M-0091, de coordenadas -9°8'26,203" S e -45°7'21,265" W; deste segue, com azimute de 225°43'38" por uma distância de 53,19m até o vértice -M-0092, de coordenadas -9°8'27,411" S e -45°7'22,513" W; deste segue, com azimute de 273°01'58" por uma distância de 108,09m até o vértice -M-0093, de coordenadas -9°8'27,224" S e -45°7'26,050" W; deste segue, com azimute de 246°39'49" por uma distância de 102,34m até o vértice -M-0094, de coordenadas -9°8'28,543" S e -45°7'29,129" W; deste segue, com azimute de 254°37'56" por uma distância de 135,51m até o vértice -M-0095, de coordenadas -9°8'29,711" S e -45°7'33,411" W; deste segue, com azimute de 309°19'47" por uma distância de 86,17m até o vértice -M-0096, de coordenadas -9°8'27,932" S e -

45°7'35,594" W; deste segue, com azimute de 219°22'17" por uma distância de 96,87m até o vértice -M-0097, de coordenadas -9°8'30,370" S e -45°7'37,609" W; deste segue, com azimute de 198°28'49" por uma distância de 112,97m até o vértice -M-0098, de coordenadas -9°8'33,858" S e -45°7'38,783" W; deste segue, com azimute de 139°52'26" por uma distância de 131,15m até o vértice -M-0099, de coordenadas -9°8'37,124" S e -45°7'36,015" W; deste segue, com azimute de 95°48'10" por uma distância de 150,45m até o vértice -M-0100, de coordenadas -9°8'37,621" S e -45°7'31,111" W; deste segue, com azimute de 81°05'20" por uma distância de 71,17m até o vértice -M-0101, de coordenadas -9°8'37,263" S e -45°7'28,807" W; deste segue, com azimute de 126°21'15" por uma distância de 109,14m até o vértice -M-0102, de coordenadas -9°8'39,371" S e -45°7'25,927" W; deste segue, com azimute de 65°57'18" por uma distância de 111,52m até o vértice -M-0103, de coordenadas -9°8'37,892" S e -45°7'22,590" W; deste segue, com azimute de 97°36'58" por uma distância de 44,30m até o vértice -M-0104, de coordenadas -9°8'38,084" S e -45°7'21,151" W; deste segue, com azimute de 174°06'38" por uma distância de 43,82m até o vértice -M-0105, de coordenadas -9°8'39,503" S e -45°7'21,004" W; deste segue, com azimute de 249°43'38" por uma distância de 149,18m até o vértice -M-0106, de coordenadas -9°8'41,185" S e -45°7'25,590" W; deste segue, com azimute de 262°13'47" por uma distância de 210,19m até o vértice -M-0107, de coordenadas -9°8'42,108" S e -45°7'32,414" W; deste segue, com azimute de 242°25'14" por uma distância de 99,94m até o vértice -M-0108, de coordenadas -9°8'43,614" S e -45°7'35,318" W; deste segue, com azimute de 168°23'51" por uma distância de 39,00m até o vértice -M-0109, de coordenadas -9°8'44,858" S e -45°7'35,061" W; deste segue, com azimute de 113°17'17" por uma distância de 371,20m até o vértice -M-0110, de coordenadas -9°8'49,640" S e -45°7'23,891" W; deste segue, com azimute de 94°47'49" por uma distância de 174,76m até o vértice -M-0111, de coordenadas -9°8'50,118" S e -45°7'18,185" W; deste segue, com azimute de 85°49'15" por uma distância de 186,20m até o vértice -M-0112, de coordenadas -9°8'49,678" S e -45°7'12,100" W; deste segue, com azimute de 78°03'31" por uma distância de 121,20m até o vértice -M-0113, de coordenadas -9°8'48,863" S e -45°7'08,214" W; deste segue, com azimute de 187°04'57" por uma distância de 95,23m até o vértice -M-0114, de coordenadas -9°8'51,940" S e -45°7'08,600" W; deste segue, com azimute de 141°53'46" por uma distância de 43,32m até o vértice -M-0115, de coordenadas -9°8'53,050" S e -45°7'07,725" W; deste segue, com azimute de 262°18'12" por uma distância de 192,86m até o vértice -M-0116, de coordenadas -9°8'53,889" S e -45°7'13,987" W; deste segue, com azimute de 260°08'06" por uma distância de 232,51m até o vértice -M-0117, de coordenadas -9°8'55,184" S e -45°7'21,493" W; deste segue, com azimute de 258°21'23" por uma distância de 154,02m até o vértice -M-0118, de coordenadas -9°8'56,195" S e -45°7'26,437" W; deste segue, com azimute de 316°39'36" por uma distância de 74,29m até o vértice -M-0119, de coordenadas -9°8'54,435" S e -45°7'28,107" W; deste segue, com azimute de 271°30'57" por uma distância de 173,66m até o vértice -M-0120, de coordenadas -9°8'54,283" S e -45°7'33,795" W; deste segue, com azimute de 138°19'43" por uma distância de 192,09m até o vértice -M-0121, de coordenadas -9°8'58,957" S e -45°7'29,612" W; deste segue, com azimute de 217°44'34" por uma distância de 183,83m até o vértice -M-0122, de coordenadas -9°9'03,689" S e -45°7'33,300" W; deste segue, com azimute de 165°01'21" por uma distância de 132,84m até o vértice -M-0123, de coordenadas -9°9'07,868" S e -45°7'32,177" W; deste segue, com azimute de 91°54'19" por uma distância de 193,90m até o vértice -M-0124, de coordenadas -9°9'08,080" S e -45°7'25,827" W; deste segue, com azimute de 161°22'56" por uma distância de 107,04m até o vértice -M-0125, de coordenadas -9°9'11,384" S e -45°7'24,708" W; deste segue, com azimute de 253°55'06" por uma distância de 169,74m até o vértice -M-0126, de coordenadas -9°9'12,913" S e -45°7'30,053" W; deste segue, com azimute de 156°57'13" por uma distância de 322,12m até o vértice -M-0127, de coordenadas -9°9'22,566" S e -45°7'25,924" W; deste segue, com azimute de 133°27'34" por uma distância de 249,15m até o vértice -M-0128, de coordenadas -9°9'28,148" S e -45°7'20,000" W; deste segue, com azimute de 159°49'34" por uma distância de 284,46m até o vértice -M-0129, de coordenadas -9°9'36,844" S e -45°7'16,789" W; deste segue, com azimute de 165°40'02" por uma distância de 270,25m até o vértice -M-0130, de coordenadas -9°9'45,370" S e -45°7'14,599" W; deste segue, com azimute de 272°11'15" por uma

distância de 45,74m até o vértice -M-0131, de coordenadas -9°9'45,313" S e -45°7'16,097" W; deste segue, com azimute de 325°12'20" por uma distância de 215,88m até o vértice -M-0132, de coordenadas -9°9'39,539" S e -45°7'20,132" W; deste segue, com azimute de 312°19'03" por uma distância de 228,98m até o vértice -M-0133, de coordenadas -9°9'34,517" S e -45°7'25,678" W; deste segue, com azimute de 326°10'59" por uma distância de 268,53m até o vértice -M-0134, de coordenadas -9°9'27,251" S e -45°7'30,573" W; deste segue, com azimute de 316°59'20" por uma distância de 113,55m até o vértice -M-0135, de coordenadas -9°9'24,547" S e -45°7'33,110" W; deste segue, com azimute de 299°44'05" por uma distância de 81,85m até o vértice -M-0136, de coordenadas -9°9'23,224" S e -45°7'35,438" W; deste segue, com azimute de 285°34'44" por uma distância de 53,51m até o vértice -M-0137, de coordenadas -9°9'22,755" S e -45°7'37,127" W; deste segue, com azimute de 345°19'00" por uma distância de 144,75m até o vértice -M-0138, de coordenadas -9°9'18,195" S e -45°7'38,328" W; deste segue, com azimute de 278°14'27" por uma distância de 348,72m até o vértice -M-0139, de coordenadas -9°9'16,564" S e -45°7'49,636" W; deste segue, com azimute de 225°33'27" por uma distância de 204,56m até o vértice -M-0140, de coordenadas -9°9'21,226" S e -45°7'54,423" W; deste segue, com azimute de 232°34'19" por uma distância de 258,69m até o vértice -M-0141, de coordenadas -9°9'26,343" S e -45°8'01,156" W; deste segue, com azimute de 183°14'43" por uma distância de 169,48m até o vértice -M-0142, de coordenadas -9°9'31,853" S e -45°8'01,473" W; deste segue, com azimute de 249°52'58" por uma distância de 97,00m até o vértice -M-0143, de coordenadas -9°9'32,938" S e -45°8'04,458" W; deste segue, com azimute de 310°10'34" por uma distância de 139,90m até o vértice -M-0144, de coordenadas -9°9'29,998" S e -45°8'07,959" W; deste segue, com azimute de 225°03'53" por uma distância de 154,17m até o vértice -M-0145, de coordenadas -9°9'33,542" S e -45°8'11,536" W; deste segue, com azimute de 193°02'53" por uma distância de 496,05m até o vértice -M-0146, de coordenadas -9°9'49,276" S e -45°8'15,212" W; deste segue, com azimute de 260°58'16" por uma distância de 164,45m até o vértice -M-0147, de coordenadas -9°9'50,114" S e -45°8'20,534" W; deste segue, com azimute de 223°51'02" por uma distância de 277,26m até o vértice -M-0148, de coordenadas -9°9'56,623" S e -45°8'26,831" W; deste segue, com azimute de 209°38'01" por uma distância de 260,68m até o vértice -M-0149, de coordenadas -9°10'03,999" S e -45°8'31,057" W; deste segue, com azimute de 273°17'59" por uma distância de 92,16m até o vértice -M-0150, de coordenadas -9°10'03,825" S e -45°8'34,072" W; deste segue, com azimute de 26°06'50" por uma distância de 353,27m até o vértice -M-0151, de coordenadas -9°9'53,498" S e -45°8'28,973" W; deste segue, com azimute de 36°20'24" por uma distância de 305,65m até o vértice -M-0152, de coordenadas -9°9'45,484" S e -45°8'23,035" W; deste segue, com azimute de 352°44'50" por uma distância de 87,36m até o vértice -M-0153, de coordenadas -9°9'42,662" S e -45°8'23,395" W; deste segue, com azimute de 22°29'42" por uma distância de 306,06m até o vértice -M-0154, de coordenadas -9°9'33,456" S e -45°8'19,555" W; deste segue, com azimute de 31°15'42" por uma distância de 367,22m até o vértice -M-0155, de coordenadas -9°9'23,237" S e -45°8'13,306" W; deste segue, com azimute de 19°18'53" por uma distância de 285,06m até o vértice -M-0156, de coordenadas -9°9'14,478" S e -45°8'10,214" W; deste segue, com azimute de 20°17'39" por uma distância de 208,63m até o vértice -M-0157, de coordenadas -9°9'08,107" S e -45°8'07,840" W; deste segue, com azimute de 359°52'27" por uma distância de 162,36m até o vértice -M-0158, de coordenadas -9°9'02,821" S e -45°8'07,850" W; deste segue, com azimute de 269°34'46" por uma distância de 120,09m até o vértice -M-0159, de coordenadas -9°9'02,848" S e -45°8'11,785" W; deste segue, com azimute de 219°51'35" por uma distância de 262,63m até o vértice -M-0160, de coordenadas -9°9'09,410" S e -45°8'17,302" W; deste segue, com azimute de 230°45'24" por uma distância de 382,96m até o vértice -M-0161, de coordenadas -9°9'17,295" S e -45°8'27,024" W; deste segue, com azimute de 248°49'36" por uma distância de 415,52m até o vértice -M-0162, de coordenadas -9°9'22,177" S e -45°8'39,722" W; deste segue, com azimute de 250°04'29" por uma distância de 271,88m até o vértice -M-0163, de coordenadas -9°9'25,191" S e -45°8'48,099" W; deste segue, com azimute de 7°50'26" por uma distância de 143,42m até o vértice -M-0164, de coordenadas -9°9'20,565" S e -45°8'47,456" W; deste segue, com azimute de 43°55'48" por uma distância de 348,62m até o vértice -M-0165, de coordenadas



-9°9'12,393" S e -45°8'39,527" W; deste segue, com azimute de 45°57'51" por uma distância de 428,97m até o vértice -M-0166, de coordenadas -9°9'02,687" S e -45°8'29,419" W; deste segue, com azimute de 18°20'35" por uma distância de 176,11m até o vértice -M-0167, de coordenadas -9°8'57,245" S e -45°8'27,600" W; deste segue, com azimute de 5°05'46" por uma distância de 171,84m até o vértice -M-0168, de coordenadas -9°8'51,672" S e -45°8'27,098" W; deste segue, com azimute de 9°54'11" por uma distância de 42,57m até o vértice -M-0169, de coordenadas -9°8'50,306" S e -45°8'26,858" W; deste segue, com azimute de 69°00'25" por uma distância de 128,63m até o vértice -M-0170, de coordenadas -9°8'48,807" S e -45°8'22,922" W; deste segue, com azimute de 85°25'56" por uma distância de 137,88m até o vértice -M-0171, de coordenadas -9°8'48,452" S e -45°8'18,418" W; deste segue, com azimute de 27°33'53" por uma distância de 65,86m até o vértice -M-0172, de coordenadas -9°8'46,551" S e -45°8'17,419" W; deste segue, com azimute de 3°48'00" por uma distância de 125,02m até o vértice -M-0173, de coordenadas -9°8'42,489" S e -45°8'17,146" W; deste segue, com azimute de 354°18'00" por uma distância de 84,90m até o vértice -M-0174, de coordenadas -9°8'39,738" S e -45°8'17,421" W; deste segue, com azimute de 304°59'11" por uma distância de 63,24m até o vértice -M-0175, de coordenadas -9°8'38,556" S e -45°8'19,118" W; deste segue, com azimute de 269°02'30" por uma distância de 122,61m até o vértice -M-0176, de coordenadas -9°8'38,622" S e -45°8'23,135" W; deste segue, com azimute de 291°31'52" por uma distância de 64,99m até o vértice -M-0177, de coordenadas -9°8'37,844" S e -45°8'25,116" W; deste segue, com azimute de 45°44'25" por uma distância de 67,22m até o vértice -M-0178, de coordenadas -9°8'36,317" S e -45°8'23,538" W; deste segue, com azimute de 88°22'16" por uma distância de 174,58m até o vértice -M-0179, de coordenadas -9°8'36,158" S e -45°8'17,820" W; deste segue, com azimute de 92°01'24" por uma distância de 275,34m até o vértice -M-0180, de coordenadas -9°8'36,478" S e -45°8'08,804" W; deste segue, com azimute de 106°46'29" por uma distância de 206,22m até o vértice -M-0181, de coordenadas -9°8'38,418" S e -45°8'02,335" W; deste segue, com azimute de 88°28'21" por uma distância de 121,38m até o vértice -M-0182, de coordenadas -9°8'38,314" S e -45°7'58,359" W; deste segue, com azimute de 22°32'04" por uma distância de 209,53m até o vértice -M-0183, de coordenadas -9°8'32,013" S e -45°7'55,726" W; deste segue, com azimute de 294°46'42" por uma distância de 325,83m até o vértice -M-0184, de coordenadas -9°8'27,563" S e -45°8'05,417" W; deste segue, com azimute de 307°21'40" por uma distância de 138,02m até o vértice -M-0185, de coordenadas -9°8'24,835" S e -45°8'09,011" W; deste segue, com azimute de 295°06'38" por uma distância de 118,39m até o vértice -M-0186, de coordenadas -9°8'23,197" S e -45°8'12,523" W; deste segue, com azimute de 40°28'38" por uma distância de 220,54m até o vértice -M-0187, de coordenadas -9°8'17,737" S e -45°8'07,830" W; deste segue, com azimute de 320°50'41" por uma distância de 96,55m até o vértice -M-0188, de coordenadas -9°8'15,298" S e -45°8'09,827" W; deste segue, com azimute de 263°20'51" por uma distância de 138,61m até o vértice -M-0189, de coordenadas -9°8'15,819" S e -45°8'14,338" W; deste segue, com azimute de 250°41'57" por uma distância de 93,64m até o vértice -M-0190, de coordenadas -9°8'16,826" S e -45°8'17,234" W; deste segue, com azimute de 5°33'17" por uma distância de 190,38m até o vértice -M-0191, de coordenadas -9°8'10,656" S e -45°8'16,628" W; deste segue, com azimute de 236°18'56" por uma distância de 66,25m até o vértice -M-0192, de coordenadas -9°8'11,852" S e -45°8'18,434" W; deste segue, com azimute de 271°57'52" por uma distância de 96,48m até o vértice -M-0193, de coordenadas -9°8'11,743" S e -45°8'21,593" W; deste segue, com azimute de 1°51'07" por uma distância de 46,87m até o vértice -M-0194, de coordenadas -9°8'10,217" S e -45°8'21,543" W; deste segue, com azimute de 57°43'23" por uma distância de 90,61m até o vértice -M-0195, de coordenadas -9°8'08,643" S e -45°8'19,033" W; deste segue, com azimute de 356°04'23" por uma distância de 202,44m até o vértice -M-0196, de coordenadas -9°8'02,066" S e -45°8'19,484" W; deste segue, com azimute de 271°20'26" por uma distância de 254,22m até o vértice -M-0197, de coordenadas -9°8'01,869" S e -45°8'27,811" W; deste segue, com azimute de 328°04'44" por uma distância de 44,61m até o vértice -M-0198, de coordenadas -9°8'00,636" S e -45°8'28,584" W; deste segue, com azimute de 316°10'29" por uma distância de 78,76m até o vértice -M-0199, de coordenadas -9°7'58,785" S e -45°8'30,370" W; deste segue, com azimute de 244°29'39" por uma distância de 115,55m até o vértice -M-0200, de coordenadas -

9°8'00,404" S e -45°8'33,788" W; deste segue, com azimute de 288°11'27" por uma distância de 81,00m até o vértice -M-0201, de coordenadas -9°7'59,580" S e -45°8'36,309" W; deste segue, com azimute de 30°43'32" por uma distância de 91,70m até o vértice -M-0202, de coordenadas -9°7'57,014" S e -45°8'34,772" W; deste segue, com azimute de 317°17'35" por uma distância de 45,61m até o vértice -M-0203, de coordenadas -9°7'55,922" S e -45°8'35,786" W; deste segue, com azimute de 297°54'19" por uma distância de 170,19m até o vértice -M-0204, de coordenadas -9°7'53,326" S e -45°8'40,712" W; deste segue, com azimute de 338°12'48" por uma distância de 89,94m até o vértice -M-0205, de coordenadas -9°7'50,607" S e -45°8'41,805" W; deste segue, com azimute de 63°14'55" por uma distância de 180,73m até o vértice -M-0206, de coordenadas -9°7'47,960" S e -45°8'36,516" W; deste segue, com azimute de 38°38'55" por uma distância de 160,04m até o vértice -M-0207, de coordenadas -9°7'43,891" S e -45°8'33,240" W; deste segue, com azimute de 66°27'02" por uma distância de 170,76m até o vértice -M-0208, de coordenadas -9°7'40,294" S e -45°8'24,926" W; deste segue, com azimute de 39°09'44" por uma distância de 130,85m até o vértice -M-0209, de coordenadas -9°7'36,991" S e -45°8'22,217" W; deste segue, com azimute de 17°29'48" por uma distância de 156,68m até o vértice -M-0210, de coordenadas -9°7'32,126" S e -45°8'20,672" W; deste segue, com azimute de 8°55'39" por uma distância de 170,15m até o vértice -M-0211, de coordenadas -9°7'26,653" S e -45°8'19,804" W; deste segue, com azimute de 341°01'59" por uma distância de 43,70m até o vértice -M-0212, de coordenadas -9°7'25,307" S e -45°8'20,269" W; deste segue, com azimute de 355°45'04" por uma distância de 98,02m até o vértice -M-0213, de coordenadas -9°7'22,124" S e -45°8'20,506" W; deste segue, com azimute de 311°05'41" por uma distância de 50,17m até o vértice -M-0214, de coordenadas -9°7'21,050" S e -45°8'21,744" W; deste segue, com azimute de 20°14'03" por uma distância de 84,30m até o vértice -M-0215, de coordenadas -9°7'18,475" S e -45°8'20,788" W; deste segue, com azimute de 320°56'08" por uma distância de 37,41m até o vértice -M-0216, de coordenadas -9°7'17,529" S e -45°8'21,560" W; deste segue, com azimute de 259°54'17" por uma distância de 119,11m até o vértice -M-0217, de coordenadas -9°7'18,207" S e -45°8'25,402" W; deste segue, com azimute de 225°23'39" por uma distância de 88,39m até o vértice -M-0218, de coordenadas -9°7'20,227" S e -45°8'27,465" W; deste segue, com azimute de 252°13'10" por uma distância de 61,47m até o vértice -M-0219, de coordenadas -9°7'20,838" S e -45°8'29,383" W; deste segue, com azimute de 333°34'29" por uma distância de 76,14m até o vértice -M-0220, de coordenadas -9°7'18,617" S e -45°8'30,492" W; deste segue, com azimute de 351°14'38" por uma distância de 96,52m até o vértice -M-0221, de coordenadas -9°7'15,511" S e -45°8'30,972" W; deste segue, com azimute de 27°31'08" por uma distância de 206,93m até o vértice -M-0222, de coordenadas -9°7'09,536" S e -45°8'27,837" W; deste segue, com azimute de 15°44'26" por uma distância de 148,36m até o vértice -M-0223, de coordenadas -9°7'04,887" S e -45°8'26,517" W; deste segue, com azimute de 312°02'11" por uma distância de 154,95m até o vértice -M-0224, de coordenadas -9°7'01,507" S e -45°8'30,286" W; deste segue, com azimute de 294°14'44" por uma distância de 197,70m até o vértice -M-0225, de coordenadas -9°6'58,861" S e -45°8'36,191" W; deste segue, com azimute de 218°26'55" por uma distância de 140,53m até o vértice -M-0226, de coordenadas -9°7'02,444" S e -45°8'39,056" W; deste segue, com azimute de 236°41'44" por uma distância de 130,97m até o vértice -M-0227, de coordenadas -9°7'04,784" S e -45°8'42,643" W; deste segue, com azimute de 273°53'11" por uma distância de 20,25m até o vértice -M-0228, de coordenadas -9°7'04,739" S e -45°8'43,305" W; deste segue, com azimute de 1°27'35" por uma distância de 73,86m até o vértice -M-0229, de coordenadas -9°7'02,335" S e -45°8'43,242" W; deste segue, com azimute de 317°21'18" por uma distância de 100,40m até o vértice -M-0230, de coordenadas -9°6'59,929" S e -45°8'45,470" W; deste segue, com azimute de 287°36'44" por uma distância de 94,11m até o vértice -M-0231, de coordenadas -9°6'59,001" S e -45°8'48,408" W; deste segue, com azimute de 230°37'02" por uma distância de 157,72m até o vértice -M-0232, de coordenadas -9°7'02,258" S e -45°8'52,403" W; deste segue, com azimute de 290°40'30" por uma distância de 32,92m até o vértice -M-0233, de coordenadas -9°7'01,879" S e -45°8'53,412" W; deste segue, com azimute de 342°13'40" por uma distância de 117,97m até o vértice -M-0234, de coordenadas -9°6'58,221" S e -45°8'54,591" W; deste segue, com azimute de 34°01'17" por uma distância de 83,94m até o vértice -

M-0235, de coordenadas -9°6'55,956" S e -45°8'53,051" W; deste segue, com azimute de 345°37'08" por uma distância de 98,54m até o vértice -M-0236, de coordenadas -9°6'52,847" S e -45°8'53,852" W; deste segue, com azimute de 353°35'35" por uma distância de 118,20m até o vértice -M-0237, de coordenadas -9°6'49,023" S e -45°8'54,282" W; deste segue, com azimute de 292°25'10" por uma distância de 249,77m até o vértice -M-0238, de coordenadas -9°6'45,918" S e -45°9'01,846" W; deste segue, com azimute de 351°39'35" por uma distância de 87,37m até o vértice -M-0239, de coordenadas -9°6'43,103" S e -45°9'02,260" W; deste segue, com azimute de 279°35'54" por uma distância de 138,41m até o vértice -M-0240, de coordenadas -9°6'42,349" S e -45°9'06,730" W; deste segue, com azimute de 318°55'11" por uma distância de 88,16m até o vértice -M-0241, de coordenadas -9°6'40,185" S e -45°9'08,628" W; deste segue, com azimute de 295°45'50" por uma distância de 75,12m até o vértice -M-0242, de coordenadas -9°6'39,120" S e -45°9'10,844" W; deste segue, com azimute de 4°16'38" por uma distância de 199,28m até o vértice -M-0243, de coordenadas -9°6'32,650" S e -45°9'10,354" W; deste segue, com azimute de 292°52'33" por uma distância de 76,99m até o vértice -M-0244, de coordenadas -9°6'31,674" S e -45°9'12,678" W; deste segue, com azimute de 294°26'10" por uma distância de 82,34m até o vértice -M-0245, de coordenadas -9°6'30,564" S e -45°9'15,133" W; deste segue, com azimute de 5°06'31" por uma distância de 86,43m até o vértice -M-0246, de coordenadas -9°6'27,761" S e -45°9'14,880" W; deste segue, com azimute de 309°46'21" por uma distância de 288,55m até o vértice -M-0247, de coordenadas -9°6'21,747" S e -45°9'22,143" W; deste segue, com azimute de 189°44'00" por uma distância de 401,14m até o vértice -M-0248, de coordenadas -9°6'34,620" S e -45°9'24,371" W; deste segue, com azimute de 169°06'07" por uma distância de 349,55m até o vértice -M-0249, de coordenadas -9°6'45,798" S e -45°9'22,210" W; deste segue, com azimute de 147°03'13" por uma distância de 364,46m até o vértice -M-0250, de coordenadas -9°6'55,759" S e -45°9'15,720" W; deste segue, com azimute de 176°28'52" por uma distância de 432,99m até o vértice -M-0251, de coordenadas -9°7'09,832" S e -45°9'14,856" W; deste segue, com azimute de 199°37'09" por uma distância de 272,67m até o vértice -M-0252, de coordenadas -9°7'18,194" S e -45°9'17,859" W; deste segue, com azimute de 262°48'01" por uma distância de 272,19m até o vértice -M-0253, de coordenadas -9°7'19,301" S e -45°9'26,707" W; deste segue, com azimute de 191°02'07" por uma distância de 233,27m até o vértice -M-0254, de coordenadas -9°7'26,756" S e -45°9'28,173" W; deste segue, com azimute de 259°21'38" por uma distância de 202,36m até o vértice -M-0255, de coordenadas -9°7'27,970" S e -45°9'34,690" W; deste segue, com azimute de 238°06'36" por uma distância de 278,71m até o vértice -M-0256, de coordenadas -9°7'32,761" S e -45°9'42,446" W; deste segue, com azimute de 341°49'10" por uma distância de 157,79m até o vértice -M-0257, de coordenadas -9°7'27,878" S e -45°9'44,057" W; deste segue, com azimute de 262°22'52" por uma distância de 220,88m até o vértice -M-0258, de coordenadas -9°7'28,829" S e -45°9'51,230" W; deste segue, com azimute de 265°40'21" por uma distância de 122,40m até o vértice -M-0259, de coordenadas -9°7'29,128" S e -45°9'55,229" W; deste segue, com azimute de 192°12'27" por uma distância de 107,46m até o vértice -M-0260, de coordenadas -9°7'32,547" S e -45°9'55,975" W; deste segue, com azimute de 225°15'44" por uma distância de 162,15m até o vértice -M-0261, de coordenadas -9°7'36,262" S e -45°9'59,751" W; deste segue, com azimute de 302°13'18" por uma distância de 121,90m até o vértice -M-0262, de coordenadas -9°7'34,144" S e -45°10'03,128" W; deste segue, com azimute de 192°32'39" por uma distância de 148,33m até o vértice -M-0263, de coordenadas -9°7'38,858" S e -45°10'04,186" W; deste segue, com azimute de 172°17'29" por uma distância de 357,49m até o vértice -M-0264, de coordenadas -9°7'50,394" S e -45°10'02,620" W; deste segue, com azimute de 246°24'18" por uma distância de 357,84m até o vértice -M-0265, de coordenadas -9°7'55,053" S e -45°10'13,367" W; deste segue confrontando com a propriedade de ANTÔNIO CLÁUDIO ZARDIN (FAZENDA MURICI II), CNS 14.076-4, MATRÍCULA 2124, com azimute de 288°43'35" por uma distância de 494,34m até o vértice -M-0266, de coordenadas -9°7'49,878" S e -45°10'28,704" W; deste segue, com azimute de 304°25'52" por uma distância de 464,19m até o vértice -M-0267, de coordenadas -9°7'41,326" S e -45°10'41,244" W; deste segue, com azimute de 317°25'43" por uma distância de 595,02m até o

vértice -M-0268, de coordenadas -9°7'27,051" S e -45°10'54,426" W; deste segue, com azimute de 308°46'43" por uma distância de 1.244,11m até o vértice -M-0269, de coordenadas -9°7'01,662" S e -45°11'26,189" W; deste segue, com azimute de 305°22'32" por uma distância de 456,16m até o vértice -M-0270, de coordenadas -9°6'53,057" S e -45°11'38,370" W; deste segue confrontando com o RIO URUÇUI PRETO, com azimute de 33°30'44" por uma distância de 376,25m até o vértice -M-0271, de coordenadas -9°6'42,845" S e -45°11'31,559" W; deste segue, com azimute de 48°45'51" por uma distância de 202,14m até o vértice -M-0272, de coordenadas -9°6'38,510" S e -45°11'26,576" W; deste segue, com azimute de 315°21'26" por uma distância de 154,89m até o vértice -M-0273, de coordenadas -9°6'34,919" S e -45°11'30,140" W; deste segue, com azimute de 30°13'29" por uma distância de 107,90m até o vértice -M-0274, de coordenadas -9°6'31,884" S e -45°11'28,359" W; deste segue, com azimute de 71°25'35" por uma distância de 173,91m até o vértice -M-0275, de coordenadas -9°6'30,083" S e -45°11'22,957" W; deste segue, com azimute de 93°44'19" por uma distância de 223,46m até o vértice -M-0276, de coordenadas -9°6'30,562" S e -45°11'15,652" W; deste segue, com azimute de 27°03'34" por uma distância de 435,15m até o vértice -M-0277, de coordenadas -9°6'17,947" S e -45°11'09,160" W; deste segue, com azimute de 334°06'09" por uma distância de 134,41m até o vértice -M-0278, de coordenadas -9°6'14,009" S e -45°11'11,081" W; deste segue, com azimute de 23°25'20" por uma distância de 321,32m até o vértice -M-0279, de coordenadas -9°6'04,410" S e -45°11'06,892" W; deste segue, com azimute de 16°35'57" por uma distância de 354,96m até o vértice -M-0280, de coordenadas -9°5'53,335" S e -45°11'03,564" W; deste segue, com azimute de 310°59'40" por uma distância de 85,65m até o vértice -M-0281, de coordenadas -9°5'51,505" S e -45°11'05,681" W; deste segue, com azimute de 14°04'28" por uma distância de 90,54m até o vértice -M-0282, de coordenadas -9°5'48,645" S e -45°11'04,958" W; deste segue, com azimute de 58°38'22" por uma distância de 188,70m até o vértice -M-0283, de coordenadas -9°5'45,450" S e -45°10'59,677" W; deste segue, com azimute de 3°27'09" por uma distância de 99,01m até o vértice -M-0284, de coordenadas -9°5'42,232" S e -45°10'59,480" W; deste segue, com azimute de 342°34'42" por uma distância de 168,46m até o vértice -M-0285, de coordenadas -9°5'36,998" S e -45°11'01,130" W; deste segue, com azimute de 42°30'45" por uma distância de 404,34m até o vértice -M-0286, de coordenadas -9°5'27,297" S e -45°10'52,174" W; deste segue, com azimute de 8°49'36" por uma distância de 150,07m até o vértice -M-0287, de coordenadas -9°5'22,469" S e -45°10'51,417" W; deste segue, com azimute de 38°54'04" por uma distância de 143,33m até o vértice -M-0288, de coordenadas -9°5'18,838" S e -45°10'48,466" W; deste segue, com azimute de 58°02'15" por uma distância de 561,93m até o vértice -M-0289, de coordenadas -9°5'09,160" S e -45°10'32,843" W; deste segue, com azimute de 41°24'22" por uma distância de 226,43m até o vértice -M-0290, de coordenadas -9°5'03,632" S e -45°10'27,934" W; deste segue, com azimute de 14°17'40" por uma distância de 244,33m até o vértice -M-0291, de coordenadas -9°4'55,923" S e -45°10'25,954" W; deste segue, com azimute de 71°39'59" por uma distância de 164,45m até o vértice -M-0292, de coordenadas -9°4'54,241" S e -45°10'20,839" W; deste segue, com azimute de 51°45'03" por uma distância de 140,30m até o vértice -M-0293, de coordenadas -9°4'51,415" S e -45°10'17,229" W; deste segue, com azimute de 57°43'57" por uma distância de 65,58m até o vértice -M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 57.069,15m.

OCUPANTES: Comunidade Tradicional Salto, conforme processo de regularização fundiária de comunidade tradicional nº AA.071.005646/18.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Eu, JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA, Procurador Autárquico e Presidente da Comissão Especial, mandei expedir e subscrevo o presente.

Teresina - PI, 22 de junho de 2020.

JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

SOLICITAÇÃO ONLINE
2 - 1



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubensn da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Merlong Solano Nogueira

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Herbert Buenos Aires de Carvalho

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Igor Leonam Pinheiro Néri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José de Ribamar Noletto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janainna Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Helio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Geraldo Magela Barros Aguiar

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.